

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPUBLICA — N. 263

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 2 DE NOVEMBRO DE 1924

Assignaturas do «Diario Official»

para o anno de 1925

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes 21\$000
Um anno 42\$000

Para funcionarios pu-
blicos:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria da Contabilidade.
Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade e da de Meteorologia.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Editaes e avisos — Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 28 de outubro de 1924

Ao Ministerio da Fazenda transmittiu-se a demonstração documentada, na importância de 150\$, com a qual o porteiro do Archivo Nacional, Gustavo Bastos, justifica a applicação dada á igual quantia, que lhe foi adiantada para occorrer ás despezas miudas e de prompto pagamento (aviso n. 4.372 C).

Ao Tribunal de Contas communicou-se que, de accordo com o que já foi decla-

rado nos avisos ns. 4.097 e 4.230, de 15 e 23 do corrente, referente á substituição do Dr. Lahir Paula Barata Ribeiro Fontes, medico civil da Policia Militar do Districto Federal no impedimento do 1º tenente graduado Dr. Licino Ribeiro Dias, tem assentamento na ultima parte do § 2º do art. 26 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924 e art. 159 do decreto n. 14.508, de 1 de dezembro de 1920 (aviso n. 4.374 C).

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, nas importancias:

De 2:753\$277, de consumo de gaz, luz e energia electricas, em agosto ultimo, na Escola 15 de Novembro (aviso numero 4.373 C);

De 170\$, de exames periciaes effectuados, de marea a julho ultimos, para a Policia do Districto Federal (aviso numero 4.376 C);

De 480\$, de servicos prestados, em setembro ultimo, respectivamente como motorista e servente, do automovel do Instituto Medico Legal (aviso n. 4.377);

De 250\$, em que importa o documento referente ao empenho n. 1, de 27 de outubro corrente, relativo á gratificação arbitrada ao bacharel Luiz Alvaro Bordini, por servicos extraordinarios prestados fóra das horas do expediente á Secretaria de Estado (aviso n. 4.378 C);

De 37:236\$260, de fornecimentos feitos á Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, em setembro ultimo (aviso n. 4.379 C);

De 24:556\$480, de fornecimentos feitos á Policia Militar do Districto Federal, em setembro ultimo (aviso n. 4.381 C);

De 40:448\$012, de fornecimentos feitos á Colonia de Alienados, em setembro ultimo (aviso n. 4.382 C);

Ao Tribunal de Contas solicitou-se reconsideração do despacho mantendo a decisão denegatoria de registro ao contracto celebrado com Silva Santos & Comp., para a construção de um telhado em prolongamento do da cozinha da Casa do Correção. (aviso n. 4.380 C);

Ao Ministerio da Guerra transmittiu-se a relação das etapas fornecidas ao general de brigada João Baptista de Oliveira Brandão Junior, quando recolhido ao regimento de cavallaria da Policia Militar (aviso n. 4.383 C);

Ao director geral da Assistencia a Alienados solicitaram-se providencias no sentido de ser satisfeito o pedido constante do officio n. 68, de 10 do corrente, em que o commandante da Policia Militar solicitou uma segunda via da conta relativa áquella corporação (aviso numero 4.384 C);

Ao presidente do Conselho Administrativo dos Patrimônios dos Estabeleci-

mentos a cargo do ministerio, foi-lhe o officio n. 336, de 25 do director do Instituto Benjamim (aviso n. 4.385 C);

Ao engenheiro de obras transmittiu-se cópia do officio n. 195, de 21 de março ultimo, do director geral da Assistencia a Alienados, tratando dos melhoramentos que diz indispensaveis na cozinha, lavanderia e servico de aguas quente e fria do mesmo hospital, afim de serem examinados (aviso n. 4.386 C);

Ao Tribunal de Contas remetteu-se cópia do contracto celebrado com Andrade Lima & Comp., para a construção de um estabulo na Colonia de Alienados, em Jacarépaguá (aviso n. 4.392 C);

Ao commandante da Policia militar do Districto Federal autorizou-se a abertura de concorrência publica para a construção do novo hospital daquella corporação, até a importância de réis 999:878\$011 (aviso n. 4.393 C);

Diã 30

Ao Ministerio da Fazenda, remetteu-se os elementos fornecidos pelo 1º escriptorio de obras, referentes aos terrenos annexos á Faculdade de Medicina (aviso n. 4.397 C);

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, das quantias:

De 150\$, a Victor Fernandes Alonse, do aluguel do salão das audiencias do Juizo da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, em setembro ultimo (aviso n. 4.398 C);

De 16\$800, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes effectuados em junho ultimo, para o Servico Eleitoral (aviso n. 4.403 C);

De 476\$463, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de consumo de energia electrica, em setembro ultimo, na Policia do Districto Federal (aviso n. 4.401 C);

De 2:300\$200, de fornecimentos feitos á Policia do Districto Federal em setembro ultimo (aviso n. 4.399 C);

De 900\$, a tres funcionarios da secretaria de Estado, de substituições feitas em outubro corrente (aviso numero 4.400 C);

De 600\$, de fornecimentos feitos á Policia do Districto Federal, em agosto ultimo (aviso n. 4.401 C);

De 3:919\$300, de fornecimentos feitos ao Gabinete de Identificação e Estatística, em setembro ultimo (aviso numero 4.402 C);

Ao consultor geral da Republica, solicitaram-se providencias no sentido de emitir parecer sobre os originaes das

Imprensa Industrial do Melhor
no Brasil. Rua General Canabarro

Obras A Constituição Federal, interpretada pelo Supremo Tribunal, trabalho do Dr. José Affonso Mendonça de Azevedo (aviso n. 4.407 C);

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de outubro de 1924

Ao secretario geral da Policia do Districto Federal restituiu-se a conta na importancia de \$8800, relativa ao fornecimento de sellos, em julho ultimo, aquella repartição, não constando na alludida conta o recebimento dos sellos fornecidos pela Directoria Geral dos Correios (officio n. 1.501);

Ao director geral da Assistencia a Alienados, solicitaram-se providencias afim de serem remettidas as folhas de novembro de 1922, dos dias de vencimentos e do argmento provisorio a que tem direito o Dr. José Pinto de Mesquita, na qualidade de assistente interino, que foi durante o empedimento do Dr. José Carneiro Ayrosa (officio n. 1.502).

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica reiterou-se o pedido constante do officio n. 728, de 16 de junho ultimo (officio n. 1.503);

Ao director da Colonia de Alienados solicitaram-se providencias para que seja estritamente cumprida a instrução 29 da circular n. 4.544-C, de 30 de dezembro de 1922, relativamente á apresentação das contas dos fornecimentos de cada mez pelos fornecedores (officio n. 1.504);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional transmitiram-se 10 talões de titulos eleitoraes (officio n. 1.505).

Ao director da Casa de Detenção restituiram-se os pedidos ns. 839, 830, 481, 537, 538 e 539 (officio n. 1.506);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, restituiu-se a folha de pagamento da differença de vencimentos a que tem direito diversos funcionarios da Justiça Local no Territorio do Acre (officio n. 1.507);

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, comunicou-se que o director da Contabilidade do Thesouro Nacional trouxe ao conhecimento da Secretaria de Estado, a entrega, ao ajudante de porteiro da Secretaria Geral daquelle Departamento, Heeracito José de Souza, do adeantamento da quantia de 600\$ (officio n. 1.508);

Ao secretario do Tribunal de Contas transmitiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 263., 261 e 262 (officios ns. 1.509 e 1.510);

Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal restituiu-se a conta da Directoria Geral dos Correios, na importancia de \$8800, afim de que seja visada por aquella directoria (officio numero, 1.511);

Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitaram-se providencias no sentido de serem descontadas a Bento Theodoro da Rocha, ex-amanuense da Escola Polytechnica, as differenças de joia e contribuições correspondentes ao cargo de thesoureiro, que actualmente exerce, daquella escola, a partir de 1 de julho de 1919 (officio n. 119);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, restituiu-se o titulo de D. Maria Eulina Galvão, irmã de Abilio Galvão, escripturario da Casa de Detenção desta Capital, o qual foi remettido afim de ser feita a apostilla de maioridade (officio n. 120).

Ministerio da Guerra

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1924

Ernesto Kepp, pedindo providencias contra o acto da Collectoria Federal de Iraty, cobrando-lhe illegalmente a taxa militar. — Indeferido, de accordo com o art. 1º do decreto n. 15.180 A, de 19 de dezembro de 1921.

Dia 25

Dr. José Jayme Ferreira de Vasconcellos, pedindo expedição de patente. — Indeferido, á vista do que determina o aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Dia 27

José Epipliano Filho, pedindo transferencia de incorporação. — Deferido.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja pago o auxilio que compete, no corrente anno, ao Hospital Zoophilo de S. Paulo, de accordo com a folha, visto haver o referido hospital comprovado o auxilio recebido anteriormente, na importancia de 7:200\$000 (aviso n. 4.649).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a ajuda de custo a que fez jus o chefe de culturas do Campo de Sementes de Rezende, Ignacio Fonseca, por ter de seguir para o Estado de S. Paulo, em virtude de haver sido designado para servir no Campo de Sementes de Lorena, no corrente anno, de accordo com a folha, na importancia de 666\$666 (aviso numero 4.650).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional sejam pagas as diarias a que fizeram jus, no mez de julho ultimo, Auto Barata Fortes, 140\$, e Petronilio Francisco Xavier, 125\$, respectivamente, assistente e guarda-mano do Observatorio Nacional, por serviços prestados fóra da sede, nos termos do respectivo regulamento e de accordo com a folha, na importancia total de 265\$000 (aviso n. 4.651).

Dia 23

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 93 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e tendo em vista o parecer do ministro da Fazenda, junto por cópia, consulto-vos si póde ser legalmente aberto a este ministerio o credito espe-

cial de 500:000\$ para auxiliar a construção da estrada de rolagem Rio-Petropolis, que está fazendo o Automovel Club do Brasil, a que se refere o artigo 175, n. IV, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (aviso n. 4.673).

— Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o art. 267 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, letras a e b, peço vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Sr. Ulysses de Souza Bezerra, auxiliar tecnico da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, o adeantamento na importancia de 30:000\$, de que prestará contas, no prazo indicado no art. 298 do citado regulamento, para attender a despesas urgentes e extraordinarias que não permittem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos com as obras de installação da estação de monta na cidade de Barra, no Estado da Bahia, durante os mezes de outubro a dezembro do corrente anno, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 4.661).

Dia 24

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importancia de 81\$890, proveniente de passagens concedidas em proveito do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, no corrente anno (aviso numero 4.676).

Rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 2:00\$, proveniente de passagens concedidas em proveito deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 4.677).

Em referencia ao meu aviso n. 2.179, de 20 de abril do corrente anno, no qual solicitei a esse tribunal fosse annullada, á conta da verba 3ª do art. 174 da vigente lei organica, a importancia de 240:500\$, dos creditos distribuidos ás Delegacias Fiscaes nos Estados indicados na relação que acompanhou o citado aviso, e, bem assim, fosse a mesma importancia transferida para as Delegacias Fiscaes nos Estados do Paraná e Santa Catharina, para attender ás despesas dos Nucleos Coloniaes Cruz Machado, Candido de Abreu e Senador Esteves Junior, no corrente anno, peço vos digneis providenciar no sentido de ser tornado sem effeito, não só a annullação, como a distribuição de taes creditos (aviso n. 4.678).

Em resposta ao vosso officio n. 1.979, de 6 do corrente, em que me communicaes haver esse tribunal, em sessão do 29 de setembro proximo findo, deliberado recusar registro ao adeantamento de 18:000\$ ao 3º official da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Jayme Esteves, solicitado em seu aviso n. 3.616, de 13 de agosto antecedente, não só por ter o alludido funcionario dous adeantamentos a comprovar, como porque o saldo existente na sub-consignação n. 42 citada não comporta a despesa, tenho a honra de vos declarar que o funcionario de quem se trata, é apenas responsavel pela comprovação de um adeantamento na importancia de 21:000\$, recebido em

virtude do aviso deste ministerio n. 978, de 6 de março ultimo, com certeza motivando a impugnação desse instituto o facto do haver sido realmente requisitado um outro, na cifra de 8:000\$, em aviso n. 2.601, de 22 de maio do corrente anno, mas ao qual foi recusado registro, em sessão de 18 de julho subsequente.

Quanto á insufficiencia do saldo a que também alludis, cabe-me informar-vos que as despesas ordenadas á conta da sub-consignação n. 42, "Pessoa", da verba 5ª, do art. 174 da vigente Lei da Despesa, com exclusão da presente, atingem o total de 166:013\$754, a saber: 130:000\$, por distribuição de credito ás delegacias fiscaes; 21:000\$, do adiantamento acima referido, e 15:013\$754, do supprimento realizado, nos termos do meu aviso n. 3.636, de 14 de agosto de 1924, existindo, assim, um saldo de réis 33:986\$246.

Espero, pois, que esse tribunal, dignando-se reconsiderar a sua alludida decisão, ordene o registro da despesa, devendo, porém, o adiantamento ter applicação no trimestre corrente, e com observancia do art. 302 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Sirvo-me do ensejo para reiterar-vos os protestos de elevada estima e distincto consideração (aviso n. 4.675).

Dia 25

Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o art. 267 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, lettras a e c, peço vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito, ao Sr. João Ferreira de Andrade Junior, geologo contratado do Serviço Geologico e Mineralogico, o adiantamento na importancia de 19:300\$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do citado regulamento, para attender a despesas extraordinarias e urgentes que não permittem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos, com aquisição de machinas, animaes, medicamentos, carretos, aluguel de animaes e outras pertencentes ás sub-consignações abaixo indicadas e necessarias nos estudos geologicos nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes, durante os mezes de outubro a dezembro do corrente anno, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tendo o Syndicato dos Agricultores de Cação da Bahia comprovado perante este ministerio a subvenção recebida anteriormente, rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga ao referido syndicato a subvenção a que tem direito no corrente anno, de accordo com a folha (aviso n. 4.700).

Dia 27

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 1.866, de 18 de setembro ultimo, cabe-me informar a essa Tribunal que a importancia de 1:080\$, mandada pagar ao inspector, alldido, do Serviço de Povoaemento, engenheiro Ugo Moschini, proveniente de diarias por serviços prestados fóra da séde de sua repartição, no periodo de 11 de junho a 21 de agosto proximo findo, é

a primeira importancia que, sob aquella titulo, foi mandada abonar ao referido funcionario, no corrente anno (aviso n. 4.719).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as gratificações a que fizeram jus, no mez de setembro ultimo o engenheiro Cristiano Sá de Miranda Pinto 288\$834 e Ernesto Caetano de Almeida 173\$316, respectivamente, director da Escola de A. Artesfices de Campos e Pharmaceutico do Patronato Agrícola Rio Branco, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente na Directoria Geral do Serviço de I. Pastoril, onde se acham servindo, de accordo com a folha.

O expediente dos referidos funcionarios foi prorogado por 4 horas, sendo abonadas apenas 3, de accordo com o art. 70 do regulamento approved pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 (aviso n. 4.720).

Transmitto-vos, para o competente registro desse Tribunal, a cópia autentica, em duplicata, do decreto n. 16.432, de 15 de outubro de 1924, que abre a este ministerio o credito especial de 1.537:258\$030, para attender a despesas realizadas, nos exercicios de 1920, 1921 e 1922, a que se refere o decreto legislativo n. 4.817, de 23 de janeiro do corrente anno (aviso n. 4.721).

Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia total de réis 20:630\$, destinado a attender ao pagamento dos auxiliares extranumerarios da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e dos aradores temporarios da Inspectoria Agrícola do 13º districto, até 31 de dezembro do corrente anno (aviso n. 4.722).

— Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o disposto no art. 267 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, lettra a, peço vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao marechal José Caetano de Faria, presidente da Comissão Central de Criadores de Cavallo Puro Sangue, o adiantamento na importancia de 110:000\$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do mesmo regulamento, para attender á despesas urgentes e extraordinarias que não permittem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos, com os premios instituidos pela lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e revigorados pela actual lei organentaria, nos mezes de outubro a dezembro do corrente anno, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 4.718).

De accordo com o disposto no art. 267 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, lettra a, peço vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Sr. Arthur de Moura Ribeiro, pagador do Recenseamento, o adiantamento na importancia de 2:000\$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do citado regulamento, para attender á despesas urgentes e extraordinarias que não permittem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos, com carretos, fretes, despachos e outras da mesma natureza, nos mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno, observada a disposição do art. 302 do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 4.717).

Dia 28

Sr. ministro da Fazenda:

Dispondo o art. 188 da lei n. 4.792, de 7 de janeiro de 1924, que, das subvenções e auxilios destinados ás escolas de ensino tecnico profissional, agronomico, veterinario, commercial e demais estabelecimentos de ensino subvencionados por este ministerio, mencionados no n. IV da verba 2ª — Subvenções, etc., seja deduzida a quota de 10 % para auxiliar as despesas com a inspeção e fiscalização dos mesmos estabelecimentos, rogo vos digneis providenciar para que as importancias deduzidas nas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados dos auxilios cujos pagamentos já foram requisitados, de accordo com a demonstração, no total de réis 6:840\$, sejam escripturados sob o titulo «Depositos», á disposição deste ministerio, no referido Thesouro, para o alludido fim (aviso n. 4.743).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de outubro de 1924

Sr. consultor juridico do ministerio:

Attendendo á vossa requisição verbal, vos transmitto o processo referente as condições financeira e economica da Companhia Electro-Siderurgica Brasileira, protocolado nesta Directoria Geral sob ns. 1.814, 3.432, 5.998, 17, 108, 19.314 e 22.003, de 1923, e 12.858, e 44.037, de 1922 (officio n. 4.644).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Joazeiro:

Em referencia ao vosso officio n. 118, de 4 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a solicitar á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, como adiantamento, a importancia de réis 26:000\$, distribuida á referida delegacia fiscal, em virtude do aviso n. 3.737, de 21 de agosto ultimo, para attender, no corrente anno, ás despesas com a compra da material necessario ás obras de installação desse estabelecimento (officio n. 4.645).

— Sr. director da Despesa Publica:

Em resposta ao vosso officio n. 173, de 16 do corrente mez, declaro-vos que o credito de 4:000\$ da sub-consignação 27ª da verba 9ª do orçamento deste ministerio, destinado ao pagamento de differenças de vencimentos do pessoal da Directoria Geral de Estatistica, foi applicado no pagamento da substituição devida ao 1º official Antonio Cavalcante Albuquerque de Gusmão, que está substituindo o chefe de secção, Dr. Affonso Celso Parreiras Horta, designado para servir na Superintendencia de Abastecimento, não sendo, portanto, possivel que o pagamento da que compete ao Sr. Flavio de Carvalho Longruber corresse por conta da sub-consignação acima referida, á vista da insufficiencia de saldo para attender a tal despesa (officio n. 4.646).

— Sr. director do Serviço de I. e F. Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro resolvido conceder ao agronomo Ignacio Garcia Rosa Travassos, ajudante de inspector agricola, com exercicio no 14º districto, na conformidade do pedido constante do requerimento que acompanhou o vosso of-

fiojo, n. 3.793, de 9 do corrente mez, a passagem de 1ª classe, de ida e volta, de que precisa, da estação de Mogy das Cruzes, no Estado de S. Paulo, á de Pirapora, no de Minas Geraes, onde vai tratar de sua saúde (officio n. 4.647).

— Sr. director do Posto Zootechnico de Lages — Estado de Santa Catharina:

Em referencia ao vosso officio numero 47, de 2 de maio ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser enviada, mensalmente, a esta Directoria Geral, uma das vias de folhas de pagamento dos vencimentos do pessoal desse estabelecimento, devendo constar na referida folha a importancia dos vencimentos a que fez jus cada funcionario (officio n. 4.648).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em officio n. 3.459, de 13 do corrente mez, resolvido autorizar essa directoria a fazer a aquisição, na praça desta Capital, entre os respectivos representantes, de accordo com a letra b do art. 216 do Regulamento doCodigo do Contabilidade Publica, do material necessario aos serviços da Escola de Lactícios de Barbacena e a que se refere o citado officio, pelo preço approximado de 5:000\$000 (officio n. 4.652).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Devendo ser encaminhada á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso a 3ª via de empenho, remetida a esta directoria geral com o vosso officio n. 322, de 16 do setembro ultimo, junto vos restituo o referido documento, para os devidos fins (officio n. 4.653).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, as contas da The Western Telegraph Company Limited, afim de que providencieis sobre o respectivo pagamento por conta da sub-consignação «14» da verba 13ª desse serviço (officio n. 4.654).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Tendo presente o vosso officio numero 991, de 16 de setembro ultimo, encaminhando a 3ª via dos empenhos ns. 22 a 31, proveniente do fornecimentos feitos a esse instituto, no corrente anno, solicito vossa attenção para os tres ultimos, relativos ás firmas Bastos Dias, Casa Lohner e Lutz Ferrando & Comp., nas importancias, respectivamente, de 635\$100, 1:446\$ e 2:700\$ da sub-consignação n. «1», consignação «Material, I — Material permanente, etc.», da verba 27ª do orçamento vigente deste ministerio, cujo saldo, em agosto ultimo, na escripturação desta directoria geral era de 111\$, não comportando a importancia de 4:351\$100. Total dos alludidos empenhos, feitos naquella data pela repartição a vosso cargo (officio n. 4.656).

— Sr. Dr. João Gomes da Cruz, inspector de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvençionados por este ministerio, no Estado de S. Paulo:

Remetto-vos, afim de que informeis a respeito, o processo referente ao pagamento do auxilio que compete á Escola de Commercio José Bonifacio, com sede em Santos, no corrente anno (officio n. 4.657).

— Sr. Dr. Sylvio Olinto de Oliveira, engenheiro da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral:

Transmittindo-vos o requerimento do construtor Bento Gomes Franco, em que solicita desta directoria geral as providencias necessarias para a restituição da caução que fez para garantia de seu contracto para a construção do segundo pavilhão para as officinas da Escola Normal do Artes e Officios Wenceslau Braz, solicito informeis sobre a execução da referida construção (officio n. 4.658).

— Sr. encarregado do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio:

Recommenda o Sr. ministro que indiquéis os livros que devem constituir as bibliotecas das Escolas de A. Artífices dos Estados, afim de que possa resolver sobre a proposta constante do vosso officio n. 743, de 29 de julho ultimo, no sentido de serdes autorizado a abrir concorrência administrativa nas condições suggeridas, para a aquisição dos alludidos livros (officio n. 4.659).

Dia 23

Sr. director da Despesa Publica:

Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a folha referente ao augmento provisorio de que trata o art. 258, n.º 1 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, que compete, no mez de maio ultimo, ao auxiliar-technico da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial Santos Neves, no Estado do Espirito Santo, Militão Ferreira de Mattos, na importancia de réis 110\$322 (officio n. 4.662).

— Sr. director da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

Remetto-vos, para os devidos fins, as contas, nas importancias, respectivamente, de 238\$900 e 12\$100, provenientes de transportes effectuados pela Sorocabana Railway Company, em proveito da referida secretaria, no anno de 1919 (officio n. 4.663).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Remetto-vos, afim de que informeis a respeito, o processo referente ao pagamento da quantia de 897\$500, a que alludem Ferreira Souto & Comp., proveniente de calçados enviados para a Exposição de Londres, em 1921, e a que se referem as facturas juntas á petição da referida firma (officio n. 4.665).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Solicito informeis si houve autorização deste ministerio para o fornecimento a que se refere a conta da Casa Pratt, na importancia de 1:700\$, cuja segunda via acompanhou o vosso officio n. 448, de 9 de abril ultimo (officio n. 4.666).

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 4.661, de 9 do corrente mez, que, por telegramma de 30 de setembro ultimo, foram expedidas á Delegacia do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, as necessarias ordens no sentido de serem attendidos os pedidos de adiantamentos feitos, dentro dos creditos distribuidos, pelo agronomo Christovam Bezerra Dantas, director da Estação Experimental da Piracicaba, tendo tido conhecimento da resolução do Sr. ministro a Delegação do Tribunal de Contas junto

á mesma delegacia, conforme verbalmente solicitastes (officio n. 4.667).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos, para os devidos fins, que o empenho sob o n. 22/028, de 20 de junho ultimo, na importancia de 600\$, feito em proveito dessa estrada e relativo a despesas com passagens e transportes por conta do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, fica reduzido daquella á importancia de 200\$000 (officio numero 4.668).

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o empenho sob o n. 22.028, de 20 de junho ultimo, na importancia de 600\$, feito em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativo a despesas com passagens e transportes em proveito do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, de que trata o officio n. 2.989, de 25 do mesmo mez, desta directoria, fica reduzido daquella á importancia de 200\$ (officio n. 4.669).

— Sr. encarregado do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio:

Em referencia ao vosso officio numero 1.192, de 17 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o contra-mestre de Artes Graphicas desse serviço, Luiz Domingues da Silva Marques, solicita o abono de uma ajuda do custo, por ter de seguir para o Estado de Santa Catharina, em cuja escola de A. Artífices vai servir, resolveu conceder-lhe a de um mez dos respectivos vencimentos, conforme propuzestes no citado officio (officio n. 4.670).

— Sr. administrador do Centro Agrícola Sabino Vieira:

Em referencia ao vosso officio numero 177, de 1 de agosto ultimo, solicito vossas providencias no sentido do ser remetida, mensalmente, a esta directoria geral, uma das vias de folhas dos vencimentos do pessoal desse estabelecimento e não um simples attestado de frequencia, como tem sido remetido até a presente data (officio n. 4.672).

— Sr. representante da Brazilian Telephone Company:

Declavo-vos, em resposta ao vosso officio de 17 do corrente mez, que o empenho da despesa com a instalação de um aparelho telefonico na Directoria Geral de Industria e Commercio, desta secretaria de Estado, a que se refere o meu officio n. 4.465, de 8 do mesmo mez, é feito por estimativa e importa apenas em 130\$, podendo, assim, ser effectivada a referida instalação, para o que, solicito vossas providencias (officio n. 4.671).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo o Sr. ministro resolvido conceder á Associação Rural de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, o auxilio de 12:000\$, para a realização de uma exposição pecuaria, no corrente anno, por conta da verba destinada ao custeio desse serviço, consignação Material, rubrica III — Diversas despesas — sub-consignação 41 — Auxilio para a realização, etc., do art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, assim

vos communico, para os devidos fins (officio n. 4.679).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Por pertencer ao archivo da inspectoria desse serviço no Estado de Matto Grosso, junto vos restituo a inclusa conta de Latorraca & Irmãos, na importância de 365\$, encaminhada a esta directoria geral com o vosso officio n. 321, de 16 de setembro ultimo (officio numero 4.682).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Afim de que possa este ministerio resolver sobre a concessão da ajuda de custo solicitada pelo engenheiro Segifredo Alves Ribeiro, administrador do Centro Agricola Mamanguape, por ter sido designado para exercer, no Estado da Bahia, o cargo de delegado regional desse serviço, de accordo com a proposta constante do officio n. 5.736, de 23 de setembro ultimo, com o qual encaminhastes o mencionado pedido, torna-se necessario que informeis si, no corrente anno, foi abonada alguma ajuda de custo ao requerente (officio numero 4.683).

— Sr. director da Estação Experimental para a Cultura do Fumo, no Estado do Pará:

Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 55, de 19 de maio do corrente anno, que, tendo sido distribuida do credito de 6:400\$, da sub-consignação 102ª, a importancia de 1:400\$, para cada uma das estações experimentaes, nenhuma providencia pôde esta directoria geral tomar sobre o assumpto, tratado naquella officio (officio n. 4.684).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Em referencia ao vosso officio n. 829, de 17 do mez fluyente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao assistente desse instituto, Flaviano da Silveira Andrade, designado para estudar em Diamantina, no Estado de Minas Geraes, o melhor meio de aproveitamento das uvas para fins vinicolas, uma ajuda de custo e diarias, conforme propuzestes no supracitado officio (officio n. 4.685).

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz:

Declaro-vos, em resposta ao officio n. 515, de 15 do corrente mez, com que encaminhastes a folha de pagamento relativa á differença do vencimentos a que fizeram jus os funcionarios dessa escola, nos mezes de julho e agosto ultimos, na importancia total de réis 1:429\$370, que, por não existir saldo sufficiente na sub-consignação por onde deveria correr aquella despesa e não poder ser a mesma reforçada, á vista do art. 214 da vigente lei da despesa, só opportunamente poderá esta directoria providenciar sobre o pagamento da referida folha (officio n. 4.686).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa repartição a abrir concorrência de emergencia, dentro do saldo da sub-consignação de 200:000\$, revigorada para o corrente exercicio, até 10 contos de réis, afim de serem executados pequenos trabalhos indispensaveis á realização do plano de ensino fragado no regimento dessa escola, conforme solicitastes em officio n. 584, de 20 de outubro corrente (officio n. 4.687).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões:

Em resposta ao officio n. 160, de 27 do maio ultimo, encaminhando o requerimento em que Manoel Nunes da Rocha, conservador-inspector de alumnos desse aprendizado, pede pagamento, por exercicios findos, de vencimentos a que se julga com direito, nos mezes de novembro e dezembro do anno passado, declaro-vos que o requerente deve dirigir-se a este ministerio por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado (officio n. 4.688).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Restituo-vos, para os devidos fins, a folha na importancia de 1:012\$, proveniente de salarios a que fez jus Paulino de Ananias e Silva, operario desse Jardim, de julho a setembro do corrente anno, e que acompanhou o vosso officio n. 691, de 9 do corrente mez, visto ter sido distribuido ao Thesouro Nacional o credito destinado ao pagamento a que ella se refere (officio n. 4.689).

Em referencia ao vosso officio n. 703, de 16 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu conceder, ao chefe de secção, interino, Dr. Fernando Rodrigues da Silveira, ajuda de custo, conforme propuzestes, por terem sido designados a fazer nos Estados de Minas, S. Paulo e Matto Grosso, estudos e observações sobre generos novos de arvores florestaes, afim de ser terminado o numero dos Archivos deste Jardim Botânico (officio n. 4.690).

— Sr. consultor juridico deste ministerio:

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, afim de que vos digneis de emitir parecer sobre o assumpto, o requerimento em que Antonio da Silva Neves e Argemiro de Mello Barros, pedem indemnização, a que se julgam com direito, por prejuizos decorrentes da prohibição da importação de gado bovino e caprino, procedente das Indias (officio n. 4.691).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, o requerimento em que o Dr. Clodomiro Augusto de Oliveira, lente da Escola de Minas de Ouro Preto, pede pagamento das addicionaes de 20 % sobre seus vencimentos, referentes ao anno de 1923 (officio n. 4.692).

— Sr. engenheiro deste ministerio:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos, conforme solicitastes em officio n. 219, de 3 do corrente mez, a mandar fazer soldas e substituição de cinco metros da cumieira de zinco, no pavilhão do Mexico, onde funciona o Conselho Superior do Trabalho (officio n. 4.693).

Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro autorizado a abertura de uma pequena porta no hall que, no pavimento terço deste edificio, dá communicação directa com o compartimento em que se acha installada a bomba de elevação de agua que abastece o mesmo edificio, de accordo com a solicitação constante do officio n. 4, de 28 de junho ultimo, do encarregado das installações electricas de que vos occupastes em officio n. 252, de 26 de agosto findo (officio n. 4.694).

Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em officio n. 287, de 16 do cor-

rrente mez, resolvido approvar a proposta apresentada por Silva Santos & Comp., na importancia de 6:480\$, para a construção de pavilhões sanitarios e lavabos no Museu Nacional (officio numero 4.695).

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas provenientes de trabalhos dactylographicos, feitos em proveito da Fiscalização do Ensino dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio, a que fizeram jus Aurelia Amorim e Augusto Pinheiro, nos mezes de junho, julho e agosto do corrente anno, á razão de 300\$ mensaes a cada um, devendo a referida despesa correr por conta da quantia escripturada como «Deposito» á disposição deste ministerio, no Thesouro Nacional, a que se referiram os avisos ns. 366, 2.973, 3.621 e 4.596, respectivamente, de 1 de fevereiro, 24 de junho, 13 de agosto e 17 do corrente mez (officio n. 4.696).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, a tabella de applicação da verba de 150:000\$, destinada ás despesas com a execução do accordo firmado entre a União e o Estado de Minas Geraes, para os serviços do algodão no territorio do mesmo Estado, no quarto trimestre do corrente anno, sendo 100:000\$ quota da União e réis 50:000\$ quota do referido Estado, de conformidade com a clausula IV do mencionado accordo e art. 2º do regulamento approved pelo decreto numero 16.122, de 11 de agosto de 1923 (officio n. 4.697).

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, a tabella de applicação da verba de 150:000\$, destinada ás despesas com a execução do accordo firmado entre a União e o Estado de Minas Geraes para os serviços do algodão no territorio do mesmo Estado, no quarto trimestre do corrente anno, sendo 100:000\$ quota da União e 50:000\$ quota do referido Estado, de conformidade com a clausula IV do mencionado accordo e art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 16.122, de 11 do agosto de 1923 (officio n. 4.698).

Dia 23

Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ás considerações constantes do vosso officio numero 142, de 15 do corrente mez, resolveu approvar a proposta no mesmo contida, no sentido de, verificada a respectiva taxa, ser cobrada a de \$700 por cada sacco de cereal que tiver de ser expurgado, qualquer que seja a quantidade de saccos enviados para esse fim (officio n. 4.701).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado do Espirito Santo:

Junto vos restituo o officio n. 121, de 2 de agosto ultimo, para que providencieis no sentido de ser assignado (officio n. 4.702).

— Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado de Pernambuco:

Restituindo-vos a inclusa via de folha de vencimentos do pessoal dessa repartição, relativos ao mez de maio ultimo, solicito vossas providencias no sentido de serem indicados na mesma folha as importancias a que tem direito cada funcionario (officio n. 4.703).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Communico-vos, para os devidos efeitos, ter o Tribunal de Contas, em sessão de 21 de julho ultimo, registrado o contracto celebrado por este ministerio com Severino Achilles da Motta, para servir como cirurgião-dentista do Patronato Agrícola Barão de Lencima, nesse Estado (officio n. 4.704).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Communico-vos, para os devidos efeitos, ter o Tribunal de Contas, em sessão de 21 de julho ultimo, registrado o contracto celebrado por este ministerio com Joaquim Florentino de Medeiros, para servir como cirurgião-dentista do Patronato Agrícola Vidal de Negreiros, nesse Estado (officio n. 4.705).

— Sr. delegado do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

Communico-vos, para os devidos efeitos, ter o Tribunal de Contas, em sessão de 21 de julho ultimo, registrado o contracto celebrado por este ministerio com Severino Achilles da Motta, para servir como cirurgião-dentista do Patronato Agrícola Barão de Lucena, nesse Estado (officio n. 4.706).

— Sr. delegado do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

Communico-vos, para os devidos efeitos, ter o Tribunal de Contas, em sessão de 21 de julho ultimo, registrado o contracto celebrada por este ministerio com Joaquim Florentino de Medeiros, para servir como cirurgião-dentista do Patronato Agrícola Vidal de Negreiros, nesse Estado (officio n. 4.707).

— Sr. inspector agricola do 3º districto, Estado do Maranhão:

Por pertencerem ao archivo dessa repartição, junto vos restituo as facturas enviadas a esta directoria geral com o vosso officio n. 119, de 19 de abril ultimo (officio n. 4.708).

— Sr. inspector agricola do 10º districto, Estado de Sergipe:

Por pertencer ao archivo dessa repartição, junto vos restituo a conta de Candido Soares de Mello, na importancia de 500\$, encaminhada a esta directoria geral com o vosso officio n. 609, de 11 de setembro ultimo (officio n. 4.709).

— Sr. inspector agricola do 12º districto, Estado do Espirito Santo:

Em referencia ao vosso officio numero 1.027, de 20 de agosto ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser remetida, mensalmente, a esta directoria geral, uma das vias de folhas de vencimentos do pessoal dessa inspectoría (officio n. 4.710).

— Sr. Dr. João Gomes da Cruz, inspector de Fiscalização do Ensino dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio, no Estado de S. Paulo:

Transmitto-vos, afim de que informeis a respeito, o processo referente ao

auxilio a que fez Jús, no anno passado, a Associação do Herd Book Caracú, de São Paulo (officio n. 4.713).

— Sr. Dr. José Bento de Assis, fiscal dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio, em Campinas, Estado de S. Paulo:

Transmitto-vos, afim de que informeis a respeito, o processo referente ao auxilio que compete, no corrente anno, à Associação Agrícola de Educação e Assistência de Campinas, nesse Estado (officio n. 4.714).

Requerimento despachado

Manoel Nunes da Rocha, conservador-inspector de alumnos do A. Agrícola do S. Luiz de Missões, pedindo indemnização da importancia de 187\$900, que diz ter dispendido com o seu transporte, de Santo Angelo a esta Capital, por ter sido designado para servir na Comissão Fundadora do Nucleo Colonial Santos Neves, no Estado do Espirito Santo (D. C. n. 12.338-1924). — Apresente os documentos da despesa.

Dia 27

Sr. director do Meteorologia:

Declaro-vos, á vista do vosso officio n. 5.463, de 29 de julho ultimo, com o qual remettesdes as segundas vias dos pedidos de material, sob os ns. 136 e 137, extrahidos nessa repartição, para seu supprimento, que a sub-consignação n. 3, "Instrumentos meteorologicos, etc.", consignação "Material — 1. Material, etc.", da verba 18ª do orçamento vigente deste ministerio, não comporta a despesa de 30:422\$, constante do primeiro dos referidos documentos, porquanto o saldo que apresenta, na escripturação desta directoria geral, é de 29:824\$800 (officio n. 4.723).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido constante do requerimento que acompanhou o vosso officio n. 5.979, de 3 do corrente mez, em que Sydney Americo Pacea, auxiliar-agronomo do Patronato Agrícola Wenceslau Braz, solicita a concessão de uma ajuda de custo, por haver sido designado para exercer o cargo de chefe da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial Ruy Barbosa, no Estado da Bahia, resolveu conceder ao referido funcionario a correspondente a tres mezes dos respectivos vencimentos, conforme propuzestes (officio n. 4.724).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro, de accordo com a proposta constante do vosso officio numero 1.639, de 2 do corrente mez, resolvido conceder ao auxiliar-technico de 1ª classe desse serviço, agronomo, José Maria Fernandes, a ajuda de custo correspondente a dous mezes de vencimentos, nas condições referidas no alludido officio, afim de ir colher, no Norte do Paiz, amostras destinadas aos estudos de classificação do algodão (officio numero 4.727).

Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 1.429, de 11 de setembro ultimo, com o qual encaminhastes o requerimento em que José Freire, ex-delegado desse serviço no Estado do Ceará, pede o abono de uma ajuda de custo, a que se julga com direito, por exercicio

findos, em 1922, haver o Sr. ministro resolvido conceder a referida ajuda de custo (officio n. 4.728).

— Sr. engenheiro deste ministerio:

Restituo-vos a conta de Bento Gomes Franco, na importancia de 3:055\$00, referente ao pagamento do excesso de fundações do segundo Pavilhão de Machinas da Escola Normal de A. e O. Wenceslau Braz, e que acompanhou o vosso officio n. 250, de 29 de agosto ultimo, afim de que providencieis no sentido de serem rectificados os calculos, de accordo com a solicitação constante do meu officio n. 3.716, de 20 do referido mez (officio n. 4.729).

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso n. desta data, o Sr. ministro autorizou a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, a fazer ao auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoral, Alfredo Gonçalves de Carvalho, o adiantamento na importancia de 24:000\$, destinado á execução das obras de instalação do Posto de Desinfectação de Wagens, de Guayauna, nesse Estado, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do Regulamento do Código do Contabilidade Publica, para attender ás referidas despesas nos mezes de outubro a dezembro do corrente anno, por conta da sub-consignação 17ª «Obras, etc.» I — Material, etc. — consignação «Material» da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral», art. 174 da lei orçamentaria vigente (officio numero 4.731).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro tendo em vista o requerimento da Sociedade Brasileira de Medicina Veterinaria, de 14 de março do corrente anno, offerecendo assignatura de 400 exemplares da publicação mensal do seu boletim para divulgação e propaganda da sciencia veterinaria, proferiu o seguinte despacho: Autorizo (officio n. 4.732).

— Sr. director do Meteorologia:

Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro, á vista da informação prestada em vosso officio numero 7.243, de 8 do corrente mez, resolvido que seja concedida uma ajuda de custo, na importancia de 600\$, a José Silvino de Lima Torres e Erico Souto, respectivamente, observadores das Estações Aerologicas de 2ª classe, de Pirapóra, no Estado de Minas Geraes, e Franca, no de S. Paulo, por terem sido designados para servir na Estação Meteorologica de 1ª classe, de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, conforme propuzestes em officio n. 6.725, de 17 de setembro ultimo (officio numero 4.733).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro, á vista das razões adduzidas em vosso officio n. 801, de 15 de setembro ultimo, resolvido autorizar essa directoria a adquirir a Antonio de Jesus Pereira, pela importancia de 1:600\$, os bois destinados á tiragem de machinas agricolas (officio n. 4.734).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Afim de que se possa providenciar sobre o pagamento da folha de diarias a

que fez jús, em maio ultimo, o agrônomo Eugénio Gerardo Bruck, inspector, em commissão, do Serviço de Vigilância Sanitaria Vegetal, no Estado do Rio Grande do Sul, o que acompanhou o vosso officio n. 592, de 10 de junho do corrente anno, torna-se necessario que envieis a esta directoria geral a 2ª via da referida folha (officio n. 4.735).

— Sr. engenheiro deste ministerio:

Afim de que informeis sobre o assumpto, transmitto-vos o officio em que o director da Estação Sericicola de Barbacena propõe que seja a secção de engenharia deste ministerio ou a propria directoria da referida estação autorizada a executar por administração a adaptação de predio construído para ali funcionar o projectado internato, bem como a construção de muro de sustentação, obra considerada de caracter inadiavel (officio n. 4.737).

— Sr. encarregado do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio:

Communico-vos que o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em officio numero 1.218, de 20 do corrente, resolveu mandar fazer o expediente relativo ás providencias solicitadas no citado officio, referentes não só á mudança para o novo edificio da Escola de Aprendizizes Artifices de Bello Horizonte do respectivo mobiliario e machinismos, como á vigilância do mesmo predio, nas condições indicadas (officio n. 4.738).

Em referencia ao officio n. 4.167, de 1. do corrente mez, com que encaminhasdes o requerimento em que Oscar Rocha, contra-mestre de trabalhos de metal, contractado para servir nessa repartição, pede uma ajuda, de custo por ter seguido para o Estado do Rio Grande do Norte, afim de fazer a instalação de novas machinas na Escola de Aprendizizes Artifices daquelle Estado, declaro-vos haver o Sr. ministro resolvido que o requerente a guarde oportunidade para a concessão solicitada, visto como não comporta a despeza com a ainda de custo que propuzestes, o saldo existente na sub-consignação por onde deveria correr (officio n. 4.739).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Restituo-vos o processo que acompanhou o vosso officio n. 167, de 25 de outubro de 1921, referente ao requerimento em que Izidoro Ernesto da Silva Prego, mestre da officina de ferreiro da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, pede anulação de divida proveniente de gratificação adicional a que se julga com direito, de accordo com o artigo 66 do decreto n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, afim de que providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer do conselheiro da Fazenda Publica, junto, por cópia, e a que se refere o aviso n. 67, de 22 de maio do corrente anno, do Ministerio da Fazenda (officio n. 4.741).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Tendo o director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas trazido ao conhecimento desta directoria a communicação recebida do director da Estação Experimental do Trigo, em Ponta Grossa, de estar prestando serviços na mesma estação, desde agosto ultimo, o agrônomo Ariosto Rodrigues Peixoto, ajudante da Inspectoria Agricola do 16º dis-

tricto, tendo levado uma guia dessa delegacia, de onde consta nada dever á Fazenda Nacional, e acrescentando essa communicação que foi transferido dessa delegacia para a do Estado do Paraná um credito de 2:500\$, destinado ao pagamento do referido funcionario, como ajudante de inspector, até dezembro proximo futuro, solicito vossas informações sobre o assumpto em questão (officio n. 4.742).

Dia 29

Sr. director de Meteorologia:

Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 5.564, de 2 de agosto ultimo, que, nesta data, foi encaminhado ao Ministerio da Fazenda o requerimento em que Marianno Vasconcellos Puga, observador da Estação Hydrometrica de Cachoeira, no Estado de S. Paulo, pede pagamento da gratificação provisoria a que se refere o art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e a que se julga com direito, de julho a dezembro do mesmo anno, na importancia total de 135\$000 (officio n. 4.750).

— Sr. director da Companhia Estrada de Ferro o Minas S. Jeronymo:

Afim de que possa ter andamento o processo referente ao resgate da divida de 1.976:525\$, que tem essa companhia para com o Governo Federal, em virtude de contracto firmado neste ministerio para entrega de carvão destinado ao consumo da Estrada de Ferro Central do Brasil, torna-se necessario que, nos termos da lei em vigor, seja sellado, com revalidação, o documento que apresentastes em 2 do corrente mez, no qual é proposto o alludido resgate (officio numero 4.751).

— Sr. director da Directoria Geral de Propriedade Industrial:

Restituo-vos as primeiras vias da conta de Fred Figner (Casa Edison), na importancia de 14\$, proveniente de fornecimento feito a essa repartição, e que acompanharam o vosso officio n. 615, de 15 de setembro ultimo. Lem como os pedidos a que ella se refere, afim de que requisiteis directamente ao Tribunal de Contas o respectivo pagamento, de accordo com a distribuição geral dos credits, feita por aviso n. 200, de 18 de janeiro do corrente anno (officio numero 4.752).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de outubro de 1924

Sr. Governador do Estado da Bahia:

Agradecendo a doação feita pelo vosso Governo, da fazenda denominada Pancada Formosa, para nella ser installada uma Estação Experimental de Cacao, tenho a honra de vos informar que nesta data, solicitei do Sr. ministro da Fazenda providencias no sentido de ser na Delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, promovida a legalização da alludida doação.

Junto vos remetto cópia do aviso do Sr. ministro da Fazenda n. 71, de 5 de maio de 1922, pela qual vereis as formalidades que se tornam necessarias para se poder lavrar as escripturas de cessão de immoveis (aviso n. 667).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de outubro de 1924

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Sergipe:

Em resposta ao vosso officio n. 310, de 25 de setembro proximo passado, declaro-vos, para os devidos effeitos que o livro de carga e descarga de material de consumo, deve ser escripturado á proporção que o material entrar ou for dado a consumo.

Quanto ao pedido constante da segunda parte do vosso citado officio, declaro-vos que pelos decretos ns. 16.580 e 16.581, de 4 de setembro ultimo, foram approvados o regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a renda.

Aproveito a oportunidade para chamar a vossa attenção para a circular numero 3, de 24 de janeiro de 1912, que determina que não sejam tratados assumptos diferentes no mesmo officio (officio n. 663).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 10:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Alberto José de Sampaio, professor chefe de secção da Botanica do Museu Nacional, em virtude do aviso numero 2.438, de 21 de maio de 1924.

Os documentos comprobatorios do alludido adiantamento foram apresentados a esta directoria geral, em 25 de setembro proximo passado (officio n. 664).

Dia 17

Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

Para que informeis a respeito transmitto-vos, por cópia, o requerimento em que M. Lisboa pede lhe seja concedido o arrendamento a titulo precario de uma pequena parte do espaço disponivel nos fundos do terreno onde se acha installado o pavilhão para expurgo de sementes de algodão no Cães do Porto, afim de construir alli um pavilhão para deposito e acondicionamento de frutas e outros productos da lavoura e da industria extractiva do paiz (officio n. 665).

Dia 17

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, nesta data, solicitou do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de serdes autorizado a representar a União no acto da lavratura da escriptura de doação que faz o governo desse Estado da fazenda denominada «Pancada Formosa», para nella ser installada uma Estação Experimental de Cacao (officio n. 668).

Dia 18

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

De acordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 16 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de

somprovação da applicação dada á quantia de 4.856\$985, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Paulino Diamico, mestre de artes graphicas, contractado, da Remodelação do Ensino Profissional Technico, em virtude do aviso n. 979, do 6 de março de 1924.

Os documentos comprobatorios do alludido adiantamento, foram apresentados a esta directoria geral em 11 de setembro proximo pasado (officio numero 669).

Dia 20

Sr. agronomo Paulo da Silva Leitão. Ponta Grossa:

Tendo o secretario da Prefeitura desse municipio, Manoel Cyrillo Ferreira, requerido, conforme os inclusos papeis, o pagamento de 1:468\$250, a titulo do emolumentos a que se julga com direito, pelo processo de doação feita a este ministerio, das terras onde se acha instalada a Estação Experimental de Trigo, sob vossa direcção, torna-se necessario presteis esclarecimentos a respeito.

O que vos declaro, para os fins convenientes (officio n. 670).

Dia 22

Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Pego informeis qual o funcionario responsavel pelo material dessa estação, visto não constar do inventario de 31 de dezembro de 1923, que acompanhou o vosso officio n. 361, de 8 de outubro corrente, como determinam as instrucções em vigor (officio n. 673).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de outubro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo em vista o disposto no art. 179 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, solicito vossas providencias para que da renda deste anno, da Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, na importancia de réis 12:294\$700, conforme demonstração annexa, seja escripturada no Thesouro Nacional a quantia de 12:600\$08, para o fim de ser applicada ao pagamento de pessoal variavel, da mesma superintendencia, a que se refere a verba 28, consignação «Pessoal», sub-consignação II — Pessoal variavel, n. 9 — Trabalhadores, operarios, etc., do art. 174 da lei numero 4.793, acima indicada (aviso numero 938).

Quadro demonstrativo da renda de 31 de janeiro a 24 de setembro do corrente anno, da Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes e recolhida ao Thesouro Nacional, conforme segue:

Numeres e datas dos certificados — Importancias

Certificados:

N. 474/ 568, de 31 de janeiro . . .	538\$500
N. 1.176/1.364, de 1 de março . . .	170\$800
N. 1.703/1.966, de 25 de março . . .	141\$400

N. 1.862/2.151, de 2 de abril . . .	317\$100
N. 2.528/2.930, de 1 de maio . . .	1:156\$000
N. 3.196/3.692, de 31 de maio . . .	1:517\$700
N. 3.858/4.446, de 30 de junho . . .	2:782\$900
N. 4.371/5.011, de 21 de junho . . .	1:011\$100
N. 4.825/5.595, de 12 de agosto . . .	1:150\$900
N. 5.379/6.149, de 1 de setembro . . .	483\$000
N. 6.402/5.595, de 9 de setembro . . .	1:539\$300
N. 6.779/5.916, de 21 de setembro . . .	1:493\$000
Total	12:291\$700

3ª secção da Directoria Geral de Contabilidade, em 8 de outubro de 1924.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de outubro de 1924

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá:

Em resposta ao vosso telegramma de 22 de setembro ultimo, solicito-vos a remessa do titulo declaratorio da pensão n. 723, expedido por esta directoria geral, em 23 de janeiro de 1924, a favor de D. Irlanda Sigarini dos Reis, viuva de contribuinte Venancio Fernandes dos Reis, ex-mestre da officina de marcenaria da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, afim de ser preenchida a formalidade recomendada pelo n. 2 do § 2º do art. 25 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, que não foi observada (officio n. 930).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos o titulo incluso, acompanhado do processo de habilitação á percepção da pensão do montepio dos funcionarios publicos, a que tem direito D. Juventina de Faria Rossas, viuva do contribuinte José Francisco Rossas, ex-veterinario do Serviço de Industria Pastoral, deste ministerio, afim de serem pagas pelo Thesouro Nacional a respectiva pensão e a importancia de 200\$, destinada ás despesas do funeral ou luto (officio n. 931).

Remetto-vos o incluso titulo, acompanhado do processo de habilitação á percepção do montepio dos funcionarios publicos a que tem direito D. Maria Benedicta Ribeiro Primavera, viuva do contribuinte Pedro Primavera Filho, ex-funcionario do Museu Nacional, deste ministerio, afim de serem pagas pelo Thesouro Nacional a respectiva pensão e a importancia de 200\$, destinada ás despesas de funeral ou luto (officio numero 932).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 20 de setembro findo, registrou o contracto celebrado neste ministerio com Guilherme Gottmann, para servir como mecanico electricista desse posto.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 20 do referido mez de setembro (officio n. 933).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 3 do corrente, resolveu registrar a portaria que rescindiu o contracto celebrado por este ministerio com Ernesto Wahl Junior para servir como preparador-repetidor dessa escola.

A portaria acha-se publicada no *Diario Official* de 25 de junho do corrente anno (officio n. 934).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 29 de setembro findo, registrou o contracto celebrado neste ministerio com Carlos Gayer, para servir na qualidade de instructor agricola.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 17 do referido mez de setembro (officio n. 935).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 29 de setembro findo, registrou os contractos celebrados com os engenheiros Avelino Ignacio de Oliveira, Gerson de Faria Alvina, Antonio Rodrigues Vieira Junior, José Ferreira de Andrade Junior, Alpheu Diniz Gonçalves, Aurelio de Bulhões Pedreira, Paulino Franco de Carvalho e José Finza da Rocha, para servirem como geologos dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz.

Os alludidos contractos acham-se publicados no *Diario Official* de 17 do referido mez de setembro (officio numero 936).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Accuso recebido o vosso officio numero 1.641, de 19 de julho ultimo, em que communicaes haver esse tribunal recusado registro ao termo de rescisão dos contractos celebrados com a Sociedade Anonyma Martinelli, em 15 de agosto e 17 de novembro de 1913, por não estarem juntos ao processo os documentos comprobatorios da impossibilidade de serem cumpridos os alludidos contractos e a prova de não terem incorrido em caducidade.

Para melhor informar a esse instituto, junto por cópia diversos documentos extrahidos do processo referente aos mesmos contractos, concernentes aos motivos que impediram o seu cumprimento, entre os quaes figura a impossibilidade das fabricas fornecedoras dos machinismos attenderem ás encomendas feitas pela contractante, o que a levou a solicitar prorrogação do prazo, pedido este que ficou sem despacho, mas, desde então, como, depois de ouvido o Sr. consultor juridico deste ministerio, se tornou expresso no termo de rescisão solicitada pela contractante, reconhecendo o Governo o caso de força maior a que se refere a clausula IV, dos alludidos contractos, conforme o demonstra o facto de não terem sido impostas as multas comminadas na mesma e só após a applicação da ultima das quaes, verificada culpa no excesso dos prazos, teriam os contractos incorrido em caducidade.

Assim, submetto novamente o assumpto á consideração desse instituto, afim de que, tomando em apreço o que acima fica informado, se digne reconsiderar a sua decisão anterior (officio n. 937).

Dia 24

Sr. director da Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha:

Comunico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por portaria de 20 de agosto ultimo, nomeou o bacharel Haackel de Lemos para exercer, em comissão, o cargo de fiscal do contracto celebrado por este ministerio com essa companhia.

Outrosim, solicito vossas providencias para que essa companhia faça o recolhimento ao Thesouro Nacional da quantia de 2:141\$935, conforme a guia junta n. 111, destinada ao pagamento da gratificação que, de accordo com a letra a da clausula XII do contracto, compete ao referido fiscal no periodo de 11 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno (officio n. 939).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente do dia 29 de outubro de 1924

Ao chefe da estação de Campos — A exemplo do que temos feito em annos anteriores, rogo-vos a fizeza de affixar e tornar publico o seguinte:

"Approximando-se a época das enchentes do rio Parahyba, cujas consequências daninhas para esta região são do dominio publico, a Directoria de Meteorologia avisa e pede aos interessados que não permitam grandes depósitos de mercadorias de difficil e demorada remoção em cotas inferior a 10m,50 acima do nivel do mar. Outrosim, esta directoria comunica que, de conformidade com o que tem feito ultimamente, com a criação do Serviço Hydrometrico, emitirá, com a devida antecedencia, avisos hydrometricos, especiaes desde que haja probabilidades do nivel das aguas attingir cotas superiores a 7m,50 acima do nivel do mar, afim de que os poderes publicos, os interessados e a população em geral, tomem medidas asseguradoras dos esus haveres depositados em nivel inferior ás referidas cotas (officio n. 7.848).

Ao encarregado das contas do Governo — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Restituindo a conta numero 1.355 da importancia de 8\$740 (officio n. 7.849).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas — Remettendo a segunda via do pedido de material, n. 186 (officio n. 7.856).

Ao director geral de Contabilidade — Identica remessa, em terceira via (officio n. 7.857).

Aos Srs. F. Briguier & Comp. — Remettendo o pedido n. 186 na importancia total de 267\$500 (officio n. 7.858).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas — Remettendo as primeiras vias das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (2), na importancia total de 400\$ (officio n. 7.861).

Ao director geral de Contabilidade — Identica remessa, em segundas vias (officio n. 7.862).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas — Remettendo a primeira via da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 37\$350 (officio n. 7.863).

Ao director geral de Contabilidade — Identica remessa, em segunda via (officio n. 7.864).

Telegramma ao chefe da estação de Campos — Autorizando pagamento seis mil réis acolloamento selim bicycleta, etc.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 31 de outubro de 1924

Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 2.116 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.333-C, de 25 deste mez, enviando a cópia do decreto numero 16.631, da mesma data, que abre o credito especial de 2.965.000\$000, para pagamento, em apolices da Divida Publica Interna, das despesas com a aquisição da propriedade intellectual das obras do senador Ruy Barbosa, e da casa em que o mesmo residiu, nesta cidade, com a bibliotheca, os manuscritos e o archivo, resolveu, em sessão de 29 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.117 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, referente ao pagamento a F. Larica, na importancia de 23:820\$, proveniente de fornecimentos feitos á Guarda-moria da Alfandega do Rio de Janeiro, em setembro proximo findo, resolveu, em sessão de 2 do corrente, recusar registro á alludida despesa, visto não constar da respectiva factura a necessaria nota sobre a apresentação da duplicata devidamente sellada, na forma do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.118 — Rogo a V. Ex. se digno de providenciar afim de que, á conta da consignação "Gratificações regulamentares", sub-consignação "Ajudas de custo", do "Pessoal", da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, distribuida ao Thesouro Nacional, seja paga no mesmo thesouro, a inclusa factura da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na importancia de 136\$400, proveniente de transportes feitos em proveito deste tribunal em janeiro ultimo, tendo sido essa despesa deduzida do conhecimento n. 6, relativo ao empenho por estimativa feito em nome da dita estrada, cuja 3ª via foi remettida á Directoria da Contabilidade.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 2.119 — Tenbo a honra de comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, referente ao recurso interposto pelo aviso n. 1.268, de 12 de março deste anno, do acto da delegação do mesmo tribunal no Estado de

Pernambuco, que recusou o archívamento da concorrência administrativa para o fornecimento de material de expediente, durante o corrente anno, á Capitania do Porto do dito Estado, visto entre outras irregularidades figurar a da falta de caução, e tendo tambem presentes as informações prestadas pela referida delegação em officio n. 522, de 9 de junho ultimo, resolveu, em sessão de 16 de julho seguinte, negar provimento ao alludido recurso, mantendo a decisão recorrida, por seus fundamentos, salvo quanto á caução, a qual, conquanto possa ser convenionada, não é essencial, deante do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 2.120 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.245, de 17 deste mez, enviando a cópia do termo do contracto celebrado no dia 8, com José Alves de Carvalho, para servir nesse ministerio como pharmaceutico, resolveu, em sessão de 24 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 2.121 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio n. 3.868, de 27 de setembro proximo findo, solicitando seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a quantia de 102:753\$520, proveniente de trabalhos executados no submersivel F. 3, tender Ceará, o contratorpedeiro Matto Grosso, rogo a V. Ex. de conformidade com o despacho proferido em sessão de 8 do corrente, se digno providenciar, afim de ser enviado ao mesmo Tribunal o original ou cópia authenticada do despacho do Sr. Presidente da Republica, autorizando a execução dos serviços de que se trata.

N. 2.122 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 3.288 e 4.034, de 13 de agosto ultimo, e 6 do corrente, referentes ao pagamento de 16:846\$400 á firma Eme Costa & Comp., por fornecimentos feitos ao Arsenal da Marinha desta Capital, neste anno, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 20 do actual mez de outubro, recusar registro á alludida despesa, por não se achar archivado neste Tribunal o respectivo processo de concorrência administrativa, que foi devolvido ao mesmo arsenal, para o cumprimento de formalidades, com o officio da secretaria deste tribunal n. 2.241, de 2 do corrente.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.123 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 170, de 18 de setembro proximo findo, solicitando reconsideração do despacho proferido em sessão de 10 de junho ultimo, que manda recolher aos cofres publicos e não aos dos respectivos Conselhos Administrativos todos os saldos de adiantamentos feitos para despesas de forragem, resolveu, em sessão de 3 do corrente, manter a sua decisão anterior.

N. 2.124 — Em referencia ao aviso n. 817, desse ministerio, de 12 de maio ultimo, solicitando a transferencia para o actual exercicio, da importancia de 19:972\$100, relativa ao pedido n. 619, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, constante da relação da despesa empenhada em 1923 e não liquidada, visto não ter sido fornecido o material de que trata o mesmo pedido, cabe-me, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1 do corrente, declarar a V. Ex., para os fins

Dia 30

convenientes, que não tendo sido processada a despesa correspondente ao citado pedido n. 619, por esse motivo não ha o que transferir, visto como a referida importancia não foi deduzida do respectivo credito.

Com o presente officio restituo a esse ministerio o alludido pedido, que deve ser annullado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos do elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.125 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio n. 2.115, de 20 de setembro proximo findo, solicitando seja paga a The Leopoldina Railway Company Limited, a importancia de 1:8918, proveniente de fornecimentos feitos a Repartição Geral dos Telegraphos, neste anno, de accordo com a lettra b do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, rogo a V. Ex., de conformidade com o despacho proferido em sessão de 3 do corrente, se digne providenciar, no sentido de ser este Tribunal informado si a companhia credora é productora do material fornecido ou é representante do fabricante do mesmo material.

Reitero a V. Ex. meus protestos do elevada estima e distincta consideração.

N. 2.126 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.327, de 9 deste mez, enviando a cópia do contracto celebrado no dia 4, pela Inspectoria Federal das Estradas com F. de Siqueira & Comp. e a Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil, para o fornecimento do material rodante de transporte, destinado à Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, no anno actual, resolveu, em sessão de 23 do corrente, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 29 de outubro de 1924

Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.478 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha suplementar, relativa aos vencimentos que competem ao 2º escriptuario deste tribunal Licinio Fortunato, na importancia total de \$40\$580, referente aos mezes findos de agosto, 537\$580, e setembro, 303\$000.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.479 — Accusando vosso telegramma n. 17, de 19 deste, em que participaes haver o 2º escriptuario Licinio Fortunato assumido nessa data o exercicio do cargo de membro dessa delegação, para que foi nomeado por portaria de 30 de julho ultimo, o passo em 2 de agosto seguinte; communico-vos, para os devidos fins, de conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente, de 10 do corrente, que foram considerados em transitio, os dias de 3 a 23 de agosto ultimo, abonando-se-lhe assim os correspondentes vencimentos, e correndo o excesso por conta da referida escripturario, salvo justificação por motivo de força maior.

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 2.480 — Encaminhando o officio n. 1.793, do director da Secretaria do Estado da Guerra, de 26 de setembro findo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina:

N. 2.481 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 533, de 30 de agosto ultimo, prestando informações a respeito do recurso interposto pelo Ministerio da Marinha, em aviso n. 2.890, de 4 de julho ultimo, da decisão dessa delegação que negou archivamento a concorrência administrativa realizada na Capitania do Porto desse Estado, para a installação de luz electrica na fortaleza de Santa Cruz, em Anhatomirim, resolveu, em sessão de 26 de setembro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, por falta de fundamento legal.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Alagoas:

N. 2.482 — Em resposta ao vosso telegramma de 25 de setembro findo, solicitando permissão para aceitar o offerecimento que vos fez, em officio, o chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural nesse Estado, de dependências do predio em que funciona o dito serviço, para ser installada essa delegação, declaro-vos haver o Sr. ministro-presidente deste Tribunal, por despacho de 25 do corrente, autorizado a acceptação do alludido offerecimento.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.483 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o requerimento em que José Thompson Motta, chefe do Serviço de Carnes, do Departamento Nacional de Sando Publica, pede relevação da multa de 1 % que lhe foi imposta por despacho de 18 de agosto do anno proximo passado, do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, nos termos do artigo 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a quantia de 450\$000, recebida como adiantamento em virtude do aviso n. 164, de 31 de janeiro de 1923, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, resolveu, em sessão de 24 do corrente, releyar a multa de que se trata.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 2.485 — Fazendo identica communicação.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.484 — Idem, idem.

— Sr. director da Estação de Pomi-cultura de Deodoro:

N. 2.486 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio numero 329, de 24 de setembro proximo findo, remetendo a inclusa factura da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, na importancia de \$68\$964, referente ao fornecimento de energia electrica no mez de abril ultimo, a essa estação, resolveu, em sessão

de 3 do corrente, recusar registro à alludida despesa, porque da ordem de pagamento não consta o numero do empenho por estimativa nem a indicação da verba a que deve ser levada a mesma despesa.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.487 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio numero 837, de 11 deste mez, remetendo a cópia do contracto celebrado no dia 4, com o professor Arséne Puttemans, para servir na qualidade de tecnico-genetista desse ministerio, resolveu, em sessão de 22 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agricola:

N. 2.488 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio numero 831, de 25 de julho ultimo, solicitando seja paga a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a importancia de 908, de passagens fornecidas, neste anno, em proveito desse serviço, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 3 do corrente, recusar registro à alludida despesa, por não constar do processo a indicação do numero do empenho por estimativa como exige o § 2º do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.489 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio numero 899, de 13 deste mez, enviando a cópia do accordo celebrado, no dia 6, entre o Governo Federal e o governo do Estado de Alagoas, para a execução do Serviço do Algodão no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o decreto n. 16.422, de 11 de agosto de 1923, resolveu, em sessão de 22 do corrente, ordenar o registro do referido accordo.

— Sr. director da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro:

N. 2.490 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio numero 516, de 10 deste mez, remetendo a cópia do contracto celebrado, no dia anterior, com o Sr. J. Poley, para a construção de um pavilhão destinado à Assistencia Hetero-familiar, inclusive o serviço de terraplenagem, bem assim de um galpão anexo, resolveu, em sessão de 23 de corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.491 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste tribunal, de 4 do corrente, referido no vosso officio n. 610, de 25 de setembro findo, remetendo o processo de comprovação da applicação do adeantamento de 1:4008, recebido pelo 3º official dessa directoria, Jorge Modesto de Almeida, em virtude do aviso n. 1.541, de 29 de março ultimo, cabe-me devolver-vos o incluso e alludido processo afim de ser encaminhado à Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, de accordo com o disposto nos arts. 360 e 903, do

Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 2.492 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 313, de 3 de setembro proximo findo, solicitando seja paga a Companhia Nacional de Navegação Costeira, a importância de 58301, por serviços prestados a essa estação, em abril ultimo, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 29 do citado mez de setembro, recusar registro á despesa, por haver omissão na ordem de pagamento, da respectiva classificação, como exige o art. 268 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 2.493 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio numero 292, de 23 de agosto ultimo, solicitando seja paga a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro a importância de 1118941 proveniente de consumo de luz electrica, em julho anterior, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 29 de setembro, proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por não terem sido cumpridas, na ordem de pagamento, as disposições dos arts. 235, § 2º e 268, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 2.494 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio do representante do Ministerio Publico, de 11 deste mez, com o exemplar do *Diário Official* de 28 de setembro proximo findo, em que vem publicado o contracto, a que se refere o vosso officio n. 1.775, do citado dia 11, celebrado em 19 de setembro, entre a Escola de Sargentos de Infantaria e a firma Lage & Comp., para o fornecimento de forragem e ferragem, no anno actual, resolveu, em sessão de 24 do corrente, recusar registro ao dito contracto, por não estar provada a existencia legal da firma contractante.

Com o presente officio vos restituo o processo referente ao alludido contracto, o qual acompanhou o vosso mencionado officio n. 1.775.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.495 — Communico-vos, para os devidos fins, que o adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, Dr. João Evangelista Ribeiro de Andrada, continuou servindo durante todo o presente mez de outubro como 1º representante, em virtude da vaga verificada com o fallecimento do 1º representante, Dr. Aureliano Leal.

N. 2.496 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, os cinco inclusos resumos do ponto do pessoal desta secretaria, das directorias e delegações deste Tribunal, referentes ao presente mez de outubro.

N. 2.497 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha do pagamento dos serventos deste Tribunal, referente ao mez de outubro corrente.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.498 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio nu-

mero 896, de 11 deste mez, remettendo a cópia do contracto celebrado no dia 1, pela Inspectoria Agricola do 14º Distrito com Giovanni Pesce, para arrendamento do predio destinado ao deposito da referida inspectoria, na capital do Estado de S. Paulo, resolveu, em sessão de 22 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 2.499 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 898, de 13 deste mez, remettendo a cópia do accordo celebrado no dia 7 anterior, pelo Governo Federal com o governo do Estado do Ceará, para a execução do serviço de Algodão, no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o decreto n. 16.122, de 11 de agosto de 1923, resolveu, em sessão de 23 do corrente, ordenar o registro do alludido accordo.

— Sr. Dr. Paulo da Rocha Lagoa, director interino da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 2.500 — De posse de vosso officio n. 885, de 13 deste mez, communicando haverdes entrado em exercicio do cargo de director interino dessa escola, em 4 do mesmo mez, em virtude de designação do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para substituir o director effectivo durante o seu impedimento, cabe-me agradecer-vos a gentileza da communicação.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 2.501 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.797, de 15 deste mez, enviando o incluso processo, referente ao contracto celebrado em 29 de setembro proximo findo, pela Companhia de Carros de Asfalto com José Vieira Goulart e outros, para o fornecimento de generos alimentícios e outros artigos necessarios á mesma unidade, no anno actual, resolveu, em sessão de 21 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, por não estar provada a existencia legal da firma Lage & Comp.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.502 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro do Tribunal de Contas Dr. Jesuino Ubaldino Cardoso de Mello reassumiu o exercicio do seu cargo, pela terminação da licença em cujo gozo se achava, e que o mesmo ministro foi substituido pelo Sr. auditor Dr. Antonio dos Passos Miranda, até o fim da referida licença.

N. 2.503 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro deste tribunal, Dr. Pedro da Cunha Pedrosa, reassumiu, em 1 do presente mez de outubro, o exercicio do seu cargo, desistindo do restante da licença em cujo gozo se achava.

N. 2.504 — Passo ás vossas mãos a inclusa folha supplementar dos mezes de setembro e outubro do corrente anno, na importancia total de 683\$790, relativa aos vencimentos do 3º escripturario deste tribunal, Acylio Santos, no periodo de 3 de setembro a 21 de outubro citado.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piahy:

N. 2.505 — Cabe-me devolver-vos, para os devidos fins, o incluso processo,

encaminhado com o vosso officio n. 11, de 7 de dezembro ultimo, anexo ao mesmo processo, relativo á comprovação do adiantamento de 3:1208, feito ao 1º tenente intendente do 25º batalhão de caçadores, Antonio Feliceissimo de Abreu, para despesas de massas do mesmo batalhão no trimestre de julho a setembro de 1923, visto já ter este tribunal, por accordo de 30 de janeiro do corrente anno, julgado boa e legal a referida comprovação.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 2.506 — Cabe-me devolver-vos, para os devidos fins, o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 19, de 15 de janeiro ultimo, relativo á comprovação do adiantamento de 15:5008, feito ao Director da Estação Sericícola de Barbacena, Amílcar Savassi, em virtude do officio n. 1.417, de 12 de setembro do anno findo, para pagamento ao pessoal superior e operarios, durante os mezes de junho a outubro de 1923, visto ter este tribunal, por accordo de 13 de fevereiro do corrente anno, julgado boa e legal a referida comprovação.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina:

N. 2.507 — Cabe-me devolver-vos, para os devidos fins, o incluso processo, encaminhado pelo vosso officio n. 1.366, de 22 de dezembro do anno findo, e relativo á comprovação do adiantamento de 7:1208500, feito ao 1º tenente intendente do 11º batalhão de caçadores, Mario Celso da Silveira, para despesas com diversas massas durante o 3º trimestre de 1923, visto já ter este tribunal, por accordo de 30 de janeiro ultimo, julgado boa e legal a referida comprovação.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piahy:

N. 2.508 — Cabe-me devolver-vos, para os devidos fins, os tres inclusos processos, encaminhados pelos vossos officios ns. 7, 9 e 11, de 23 de novembro, 3 e 17 de dezembro de 1923, annexos aos ditos processos, e relativos ás comprovações dos adiantamentos de 2:0008, 4:2948 e 6508, feitos, respectivamente, a Arthur Bezerra Cavalcante, administrador do Centro Agricola David Caldas, para despesas a seu cargo, Antonio Feliceissimo de Abreu, 1º tenente intendente do 25º batalhão de caçadores, para despesas com as massas do 1º trimestre, e a Zoroastro de Mello, 1º tenente pharmaceutico da enfermaria do hospital da 8ª região, para as despesas de massa da enfermaria no trimestre de abril a junho, todos durante o anno de 1923, visto já ter este tribunal, por accordos de 30 de janeiro e 6 de fevereiro do corrente anno, julgado boas e legais as referidas comprovações.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES**Supremo Tribunal Federal**

1 DE NOVEMBRO DE 1924

Deixou de haver sessão por falta de numero legal.

O sub-secretario interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Juízo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. OCTAVIO KELLY—ESCRIVÃO,
DR. PEDRO DE SÁ

Expediente de 21 a 31 de outubro findo

Alvará

Supplicante, D. Elvira Martins Pereira de Carvalho.—Junto o signatário da petição de fls. 15 o substabelecimento do mandato de fls. 10.

Summario crimina

Au ora, a Justiça Federal; réos, José Santos e José Pedro da Silva.—Recebido o libello de fls. 167 a 163. Delle dê o escrivão cópia aos réos para contrariar querendo.

Depoimentos *ad perpetuam rei memoriam*.

Supplicante, João Carvalhal França.—Vista ao Dr. procurador.

justificações

Justificante, D. Maria Edméa Pereira de Andrade.—Vista ao Dr. procurador.

Justificante, Dr. Lothario Hehl.—Julgada por sentença a justificação, para que produza os effeitos legais. Sejam os autos entregues ao justificante, sem traslado, pagas as custas.

Ratificação de protesto

Supplicante, capitão W. Malving, comandante do navio-motor *Brasil*.—Vista ao curador.

Habeas-corpus

Paciente, José Simas de Figueiredo.

«Vistos, etc.; estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de José Simas de Figueiredo:

E attendendo a que o paciente fez a prova de que sua mulher é physicamente incapaz de entregar-se a trabalho, que lhe permitam prover a subsistencia, não percebendo pensão, nem possuindo bens de fortuna.

Attendendo a que é o caso da isenção prevista no art. 124, n. 4, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.924 de 1923:

Concedo a ordem pedida, sem prejuizo do disposto no art. 119 e paragraphos do mesmo decreto. Custas como de lei.—Recurso *ex-officio* para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 23 de outubro de 1924. *Octavio Kelly*.

Paciente, Antenor Bonifácio.

«Vistos, etc.; estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Antenor Bonifácio:

E attendendo a que o paciente nasceu em 1906, e, portanto, não poderia ter sido alistado e sorteado na classe de 1902, para o serviço do Exercito:

Concedo a ordem pedida, sem prejuizo do alistamento e sorteio do mesmo conscripto em tempo opportuno.—Custas *ex-causa*.

Recurso da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 23 de outubro de 1924. *Octavio Kelly*.

Paciente, Manoel Macedo do Nascimento.

«Visto, etc.; estes autos de *habeas-corpus* que em seu favor impetra Manoel Macedo do Nascimento:

E attendendo a que o paciente provou que é casado antes de 1921 e constitue o amparo de sua esposa e filha que não têm bens, nem recebe pensão dos cofres publicos:

Concedo, nos termos do art. 124, n. 6, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934 a ordem pedida, sem sacrificio

do disposto no art. 119 e paragraphos do mesmo decreto.—Custas *ex-causa*.

Recurso para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 23 de outubro de 1924.

Octavio Kelly.

Paciente, Armando Vieira de Menezes.

«Vistos, etc.; estes autos de *habeas corpus* impetrado em favor de Armando Vieira de Menezes.

E attendendo a que o requerente pretende a isenção para o paciente sob o fundamento de servir de amparo a seu paé, physicamente incapaz:

Attendendo, porém, a que, da certidão de fls. 3 e das declarações de fls. 12, consta ser o mesmo filho de Antonio José Vieira de Menezes, mas os documentos que provam não receber este pensões dos cofres publicos, nem possuir bens de fortuna, alludem ao nome incompleto da pessa arrimada, não deixando certa a situação que allega:

Julgo improcedente o pedido e denego a ordem.—Custas pelo impetrante. Intime-se.

Distrito Federal, 23 de outubro de 1924. *Octavio Kelly*.

Paciente, Antonio Basilio.

«Vistos, etc.; estes autos de *habeas-corpus* que em seu favor impetra Antonio Basilio.

E attendendo a que o paciente funda o seu pedido na isenção prevista no art. 124, n. 6, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934 de 1923, mas que de accordo com o § 2º do artigo, não fez a prova de que os que carecem de arrimo não recebem pensões dos cofres publicos e não possuem bens de fortuna, condição essencial ao gozo do favor da lei:

Julgo improcedente o pedido e denego a ordem.—Custas pelo requerente. Intime-se.

Distrito Federal, 23 de outubro de 1924. *Octavio Kelly*.

Execução de sentença

Exequentes, Dr. Carlos Maria de Moraes e sua mulher; executada, a União Federal.—Junto a exequente a certidão a que allude o despacho transcripto a fls. 18 v.

Despejo

Autor, José Jorge; réo, Dr. Hildebrando Jorge.—Em prova.

Ratificação de protesto

Supplicante, capitão W. Molvig, comandante do navio-motor *Brasil*.—Julgada por sentença a ratificação de protesto marítimo, para que produza os effeitos legais. Seja dado o instrumento a parte para o uso que lhe convier. Custas como de lei.

Acção summaria especial

Autor, José Joaquim Gonçalves; ré, a União Federal.

Pelo juizo foi proferida a seguinte sentença:

Vistos, etc.; estes autos de acção summaria especial intentada por José Joaquim Gonçalves contra a União Federal:

Allega o autor que, sendo commissario de policia nesta Capital, com 25 annos, 10 mezes e 28 dias de serviço federal, foi exonerado do cargo que exercia, sem declaração do motivo, o que exclue a hypothese de ter incorrido em falta punivel, violando-se assim a garantia assegurada pelos arts. 125 e 127 da lei n. 2.924, de 1915. Pede, pe a presente acção, a condenação da ré ao pagamento dos vencimentos e vantagens que lhe cabem, desde a data da demissão até a da reintegração, com os juros da mora e custas.

Defende-se a União, sustentando que o cargo do auctor, por sua natureza de comissão, não confere direito a estabilidade instituida pela invocada lei e, mais, que admitir o contrario importaria em tornar impraticavel a administração superior do serviço de policia, ramo da administração em que predomina o criterio dos postos de confiança, sempre observado entre nós; que improcede o pedido.

Isto posto:

E attendendo a que os commissarios de policia desse districto, como, aliás, já decidiu este juizo em identica hypothese, não são funcionarios demissiveis *ad nutum*, desde que contem mais de dez annos de serviço federal e não registrem os seus assentamentos penallidades regularmente impostas por infracção do deveres profissionais;

Attendendo a que essa garantia já foi implicitamente reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no venerando accórdão de appellação civ. n. 4.010, de 30 de novembro de 1921 (Rev. S. T. F., vol. 39, pag. 124);

Attendendo a que a ré insiste em justificar o seu acto no arbitrio, que diz confiar-lhe o Reg. policial de 1907, quando é certo que este, com outros regulamentos mais, soffreu a incidencia da lei de 1915, que generalizou o principio da es abilitade, creando limitações somente para os cargos de commissão que se não presumem, mas devem ser sempre indicados ou nomeados na lei:

Attendendo a que o autor, *ex-hundantia*, fez a prova dos seus bons serviços á administração, de nenhum modo illidida por documento ou contestação sequer opposta pela ré;

Attendendo, porém, a que, no conceito da jurisprudencia, os juros da mora, reclamados tambem na inicial, valem por uma pena em que encorre o dever de remissão ou a parte que lesa propositadamente um direito, caso que não é o dos autos, que se refere apenas á demissão feita pela autoridade, na persuasão de estar exercitando uma attribuição livremente facultada pelo regulamento de se a repartição:

Julgo procedente a acção e condemno a ré no pedido, excluidos os juros da mora. Custas como de direito. Publique-se e registre-se, intimadas as partes.

Desta decisão appello, *ex-officio*, para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 23 de outubro de 1924. *Octavio Kelly*.

Habeas-corpus

Paciente, Calimerio de Souza Machado.

«Vistos, etc.; estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Calimerio de Souza Machado:

E attendendo a que o requerente provou que o paciente nasceu a 31 de outubro de 1902 e que, sorcado em setembro de 1923, ainda não tinha attingido a idade de 21 annos a esse tempo;

Attendendo a que se verifica que, em taes condições, illegal foram o alistamento e sorteio feitos nesse anno:

Declaro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo da nova inscripção do paciente, entre os conscriptos de sua classe, para o sorteio em tempo opportuno.

Custas *ex-causa*.

Recurso da decisão para o Egregio Supremo Tribunal.

Distrito Federal, 23 de outubro de 1924. *Octavio Kelly*.

Paciente, Americo de Castro Reis.

«Vistos, etc.; estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Americo de Castro Reis:

E attendendo a que está provado que o paciente, ha mais de dois annos, reside nesta e pital, e, portanto, que não podia ser validamente alistado pelo municipio de seu nascimento;

Attendendo a que é sem interesse a invocação feita na informação de fls. 12, em face da jurisprudencia corrente:

Deiro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo do alistamento e sorteio do referido conscripto pelo municipio de sua residencia na classe propria e em forma legal.

Custas ex-causa.

Recurso da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 25 de outubro de 1924. —Octavio Kelly.

Pacientes, Manoel Francisco de Azevedo e José Gomes da Costa.

«Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Manoel Francisco de Azevedo e José de Azevedo Costa:

E attendendo a que está provado que o primeiro paciente nasceu em 1891 e o segundo em 1898, mas foram, respectivamente alistados nas classes de 1900 e 1897, informação de fls. 14:

Deiro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo do alistamento e sorteio dos mesmos pacientes nas classes a que pertencem. Custas ex-causa.

Recurso da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 25 de outubro de 1924. —Octavio Kelly.

Paciente, Luiz Gonzaga Castelliano.

«Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Luiz Gonzaga Castelliano:

E attendendo a que do documento de fls. 11 se apura que o paciente, ao ser alistado e sorteado em 1923, residia no districto municipal da Gloria e não em Santa Thereza, pelo qual foi recenseado;

Attendendo a que, em face da jurisprudencia, o caso é de *habeas-corpus*:

Concedo a ordem pedida, sem prejuizo do alistamento e sorteio do referido conscripto, pelo districto de sua residencia, como de lei. Custas ex-causa.

Recurso da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 25 de outubro de 1924. —Octavio Kelly.

Paciente, Francisco Pinheiro Requião.

«Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado a favor de Francisco Pinheiro Requião:

E attendendo a que está provado que o paciente é o unico arrimo de sua mãe e o filho por ella escolhido para lhe prover a subsistencia, cabendo ao mesmo invocar a isenção prevista no art. 124, n. 1, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934 de 1923:

Deiro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo do disposto no art. 119 e paragrafos do mesmo regulamento. Custas ex-causa.

Recurso da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 27 de outubro de 1924. —Octavio Kelly.

Paciente, Euclides Carvalho Nogueira.

«Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Euclides Carvalho Nogueira:

E attendendo a que o impetrante fez a prova de que o paciente é o unico arrimo de sua mãe tendo sido por ella escolhido, entre os demais irmãos, para lhe dar a assistencia, como faculta o art. 124, § 1º, *in fine*, do decreto n. 15.934 de 1923:

Concedo a ordem pedida, sem prejuizo do disposto no art. 119 e § 5º do citado regulamento. Custas ex-causa.

Recurso da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal. Districto Federal, 25 de outubro de 1924. —Octavio Kelly.

Paciente, Ary de Azevedo Silva.

Visto, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Ary de Azevedo Silva:

E attendendo a que o paciente deixou de fazer a prova de que não recebesse pensão dos co-res municipales deste districto, que tambem as conferem aos beneficiarios do montepio respectivo.

Attendendo a que, embora estejam demonstrados os demais requisitos exigidos ao reconhecimento da isenção, incompleta foi a prova desse ponto essencial (decreto n. 15.934 de 1923, art. 124, § 2º c):

Julgo improcedente o pedido e condemno o impetrante nas custas. —Intime-se. Districto Federal, 25 de outubro de 1924. —Octavio Kelly.

Paciente, Miguel Francisco Falbo.

Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Miguel Francisco Falbo:

E attendendo a que o requerente não satisfaz a prova exigida pelo art. 124, § 2º, j, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, ou documento que a supprisse e que por certo não é a decorrente de declarações extrajudiciaes, da natureza da que se lê a fls. 6:

Julgo improcedente o pedido e condemno o impetrante nas custas. —Intime-se.

Districto Federal, 25 de outubro de 1924. —Octavio Kelly.

Paciente, José de Oliveira Mello.

Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de José de Oliveira Mello:

E attendendo a que a inicial não está convenientemente instruida com documentos que provenham as allegações do impetrante, indicadas, aliás, no art. 124 e §§ do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934 de 1923.

Julgo improcedente o pedido e condemno o impetrante nas custas. —Intime-se.

Districto Federal, 25 de outubro de 1924. —Octavio Kelly.

Paciente, José Francisco Cordeiro.

«Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de José Francisco Cordeiro:

E attendendo a que a inicial não está convenientemente instruida, com documentos que provenham as allegações do requerente, indicadas, aliás, no art. 124, §§ do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934 de 1923.

Julgo improcedente o pedido e condemno o impetrante nas custas. —Intime-se.

Districto Federal, 25 de outubro de 1924. —Octavio Kelly.

Paciente, Manoel Martinez y Alonso.

«Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Manoel Martinez y Alonso:

E attendendo a que do attestado de fls. 8 não se apura que o paciente ainda continue no estado de casado e que vivos sejam os filhos, dos quaes allega ser arrimo:

Attendendo a que não foi feita a prova exigida pelo art. 124, § 2º c do decreto numero 15.934, de 1923;

Julgo improcedente o pedido e denego a ordem. Custas pelo requerente. —Intime-se.

Districto Federal, 25 de outubro de 1924. —Octavio Kelly.

Paciente, João Austo da Silva Guimarães Junior.

«Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de João Augusto da Silva Guimarães Junior:

Julgo prejudicado o pedido, em face da informação de fls. 4, que declara estar o paciente detido como medida de segurança

publica, decorrente do estado de sitio. Custas pelo requerente. —Intime-se.

Districto Federal, 25 de outubro de 1924. —Octavio Kelly.

Paciente, Augusto Valente Ribeiro. —Convertido o julgamento em diligencia, para ser junta a prova a que se refere o art. 124, § 2º, b, do decreto n. 15.934, de 1923.

Paciente, Claudionor Vieira Lima. —Idem, idem, para ser feita a prova a que allude a ultima parte do art. 124, 1º, do decreto acima citado.

Paciente, Calil Miguel José Matheus. —Idem, idem, para que o paciente faça a prova de não possuir o casal, ou sua mulher, bens de fortuna.

Paciente, Alfredo Ribeiro de Abreu. —Designado o dia 3 de novembro proximo futuro, para ouvir o paciente, requisitadas as informações do Inspector do Arsenal de Marihuá.

Paciente, Marcos Fernando Scorsioello. —Convertido o julgamento em diligencia, para que se complete a prova da condição prevista no art. 124 § 2º, c, do decreto numero 15.934, de 1923.

Paciente, João Mourão. —Idem, idem, para que sejam requisitados do Ministerio da Guerra os dados relativos á filiação do paciente, de accordo com o seu alistamento.

Paciente, Sebastião da Silva Pinto. —Idem, idem, para ser junta a prova exigida pelo art. 124, § 2º, b, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923.

Paciente, Josino Ferreira da Silva. —Idem, idem, nos termos do desalho precedente.

Paciente, Raul Pinto. —Idem, idem, para ser junta a certidão da Prefeitura, que prove ser a rua Ayres Pinto pertencente ao districto municipal de S. Christovão, como allega.

Paciente, Octaviano de Souza. —Affirmado o allegado, voltem os autos.

Paciente, Milton Gonçalves Caldas Barreto:

E attendendo a que o paciente funda o seu pedido: a) em residir nesta Capital desde 1921 e não poder validamente ser alistado e sorteado no Recife, onde não se achava ao completar 21 annos de idade; b) em ter sido feito esse sorteio, quando ainda menor;

Attendendo a que o documento de fls. 6 mostra que o paciente, nascido a 27 de julho de 1902 (fls. 5), exerce desde 23 de julho de 1921 as funções de praticante e 4º escripturario da Prefeitura Municipal deste districto, tendo ali o seu domicilio legal (Cod. civ. art. 37);

Attendendo a que é evidente que, devendo o alistamento e sorteio do paciente datar do corrente anno, para que validos fossem, impossivel seria fazê-los em municipio diverso do de sua residencia, sem contrariar expressa disposição legal:

Concedo a ordem pedida, sem prejuizo do alistamento e sorteio do paciente, em forma regular, nesse districto, onde provou residir.

Custas ex-causa.

Recurso da decisão para o egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 33 de outubro de 1924. —Octavio Kelly.

Notificação para protesto

Autor, o Departamento Nacional de Saúde Publica; réos, Antonio José de Freitas e outros. —Cumpra-se.

Ação de despejo

Autor, Dr. Francisco Mendes da Rocha; réos, Botelhos & Oliveira. —Nomeado perito, á revelia do autor, o Dr. Hedefonso Azevedo.

Ações ordinárias

Autores, Matheus & Comp.; réos, A. J. Pereira Guimarães e outro.—Rectifique-se a a di tribuição, na forma requerida.

Autores, Emilio Lisboa & Comp.; réos, Zenia Ramos & Comp.—Recebida a contestação. Proíza-se.

Autor, Philipe Huser; réos, André Beril e outros.—Inferida a petição de fls 71, salvo ao interessado o direito de fazer proceder, em contrario, por interprete juramentado, a tradução do texto allemão.

Autor, D. Ray de Gouveia Nobre; ré, a União Federal.—Vista para a triplicia.

Autores, Dario Cordeiro Carvalho e outros; ré, a União Federal.—Em prova.

Depoimentos ad perpetuum rei memoriam

Supplicante, João Carvalhal Franca.—Homolog dos os depoimentos de fls. e fls. para ou p od zam os effeitos legais. Sejam os autos entregues ao requerente, sem traslado pagas as custas.

Ação summaria de accidente no trabalho

Autor, Dr. Ruy de Gouveia Nobre; ré, a União Federal.—Sellados devidamente, voltam os autos a conclusão, feito tambem o pré io pagamento da taxa judiciaria.

Summario crime

Autora, a Justia Federal; réo, Carlos Ramos Cabral.

P lo juizo foi proferida a seguinte decisão: «Vistos, etc., est s autos de acção criminal intentada pela Justia Federal contra Carlos Ramos Cabral:

E attendendo a que o réo é accusado de, como taifeiro do tender *Ceará*, da marinha de guerra, haver subtrahido, no periodo de fev eriro a 23 de junho do anno findo, objectos e dinheiros, pertencentes ao navio, offiaes da tripulação e detidos, que ali se encontravam, sendo-lhe, por isso, attribuida a pratica do delicto previsto nos arts. 1º a e 4º do dec. leg. n. 2.110, de 1909;

Attendendo, porém, a que, para a integração dessa figura delictuosa, mister se faz o concurso dos seguintes elementos: a) que o autor ou cúmplice seja funcionario publico, pertencente á repartição ou com facilidades de ingresso nella; b) que as importancias ou cousas subtrahidas pertençam ao Estado ou estejam sob a guarda, depósito ou administração de seus agentes;

Attendendo a que, applicados á hypothese esses principios, necessario se torna averiguar se os serviços, que o réo exercia a bordo, constituam função publica, para o sujeitar aos rigores que a lei impõe aos representantes da administração, que se apropriam de bens á mesma confiados. Na especie, em falta de um criterio seguro, que permite distinguir o funcionario publico dos que, embora prestando serviços á collectividade, não podem invocar tal qualidade, cabe ao juizo o exame da situação de cada servidor, em face da administração, e, fazendo-o, em relação ao réo, facil é concluir-se que lhe faltam os caracteres, que imprimam tal qualidade. Os taifeiros, mesmo nos vazos de guerra, são empregados civis, sem praça, dispensados e aceitos sem quaesquer formalidades, encarregados de serviços de natureza domestica, reclamados pelas necessidades da vida collectiva, que se exercita em cada navio.

Attendendo a que parte das cousas subtrahidas pertenciam ao Estado ou sobre ellas tinha a União a responsabilidade, como detentora de presos politicos recolhidos á bordo, portadores de valores, que devem

ser considerados em segurança em uma prisão militar;

Attendendo a que, não sendo o réo funcionario publico, na accepção propria do termo, não é licito applicar-se-lhe a pena creada para a repressão dos crimes de peculato;

Attendendo a que, em face do exposto, está apenas provado que o accusado praticou um crime de furto, de competencia da Justia Federal, ex-vi do que dispõe o art. 23 do cit. dec. leg. e 49 do dec. numero 4.730 de 1923, capitulado ns art. 339, § 4º, do Codigo Penal:

Julgo procedente a acção criminal, e condemnno o réo Carlos Ramos Cabral á pena de um anno e nove mezes de prisão celular, que será cumprida na Casa de Correção desta capital, e multa de 12, 5% sobre o valor dos objectos furtados, grão médio do art. 39, § 4º, do Cod. Penal, na ausencia de agravantes ou attenuantes, que justificassem outra graduação. Custas como de lei. Publique-se e registre-se, intimadas as partes.

Distrito Federal, 29 de outubro de 1924. — Octavio Kelly.

Justificações

Justificante, D. Maria Edmés Pennivas de Andrade.—Julgada por sentença, para que produza os effeitos legais. Sejam os autos entregues á justificante, sem traslado, pagas as custas.

—Justificantes, E.ilio de Carvalho, D. Ernestina do Valle Costa e Moacyr de Oliveira Magalhães.—Vista ao Dr. procurador.

Deposito

Supplicante, A. W. Jamison, capitão do vapor *West-Maximus*.—Expeça-se o alvará requerido á fls. 421, para o effeito de serem entregues aos requerentes as mercadorias arrematadas p los mesmos, satisfeitos os direitos fiscaes e exigencias aduaneiras.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

JUIZ, DR. FREDERICO DE BARROS BARRETO
ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidos em 1.
de novembro de 1924

REQUERIMENTOS EM AUDIENCIA

Exoneração de fiança

O Dr. Victor Nanes, por parte de O. Fernandes, accusa a citação feita a Abilio Soares do Souza, para sciência de que, a partir da data de sua intimação, não mais se responsabilizará pela fiança, nos termos da petição que offerece, e assigna ao mesmo, sob prégão, o prazo da lei para allegar o seu direito.

Por parte do réo compareceu o Dr. Pedro de Lamare São Paulo, que offereceu procuração e pediu vista para defesa. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo do prégão, foi deferido.

Executivo

O Dr. Walmeyro Soares, por parte de Carlos Velloso, accusa a penhora feita em bens de A. A. Fernandes, e assigna-lhe, sob prégão o prazo legal para allegar embargos, pena de revelia. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégão, foi deferido.

Depositos

O Dr. Edgardo de Castro Rebello, por parte de Joaquim Pedro Domingues da

Silva, na acção de pagamento por consignação que move á Santa Casa de Misericórdia da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, accusa a citação feita á ré para sciência de que se fez o deposito da importancia devida, e assigna-lhe o prazo da lei para que offereça os embargos que tenha.

Pela ré, compareceu o Dr. L. Lopes Domingues que offereceu procuração e pediu vista dos autos para embargos. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégão, foi deferido.

O Dr. Sylvio Pinheiro dos Santos, por parte de Jorge da Costa & Comp., nos autos da acção de deposito movida contra Galdino B. Smith, accusa a citação do réo para sciência do deposito feito no Deposito Geral do Districto Federal de um conhecimento referente a duzentos saccos de batatas, e requer que debaixo de prégão se haja a citação por feita e accusada e assignado o prazo da lei para embargos. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégão, foi deferido.

Justificação de idade

Justificante, Antonio Ricardo Vianna.—Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os effeitos legais entregando-se ao requerente independente de traslado, pagas as custas pelo mesmo.

Manutenção de posse

Supplicante, Nilo Figueiredo; supplicados, Romulo de Oliveira e Hermínio Pereira Machado.—Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os effeitos legais, e attendendo ao depoimento das testemunhas, expeça-se o competente mandado de manutenção de posse na forma do pedido na inicial. Custas ex causa.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Cincinato Nascimento, na acção executiva que lhe move Antonio Pereira da Silva Junior, na forma abaixo

O doutor Edmundo de Oliveira Figueira, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, interino, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subsecrevo se processam os autos de acção-executiva em que é autor Antonio Pereira da Silva Junior e réo Cincinato Nascimento, nos quaes llo foi dirigido uma petição pedindo a expedição de editaes de primeira praça com o prazo legal. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia 3 de novembro vindouro, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados a Cincinato Nascimento, na acção executiva que lhe move Antonio Pereira da Silva Junior, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Quatro vagons

tipo "Coerlitz" de 1917, com dous trucks, cada um, com quatro rodas, formando a metade de cada truck espaços para plataformas providas de freios duplos, cujas rodas são assentes sobre moles de aço, sendo o esqueleto todo de ferro, com cinco metros de comprimento por um metro e sessenta centímetros de largura, para bitola 0,60, faltando "carroceria", e tudo em bom estado de funcionamento e conservação; pelo que a estes quatro vagons, que se acham no edificio da rua do Riachuelo n. 189, deram o valor de dez contos de réis; uma locomotiva tipo "Kessel", n. 11.216, bitola 0,60, com depósito para carvão ou lenha, em bom estado de funcionamento e conservação, pelo que a locomotiva, que se acha no edificio da rua da Harmonia n. 17, deram o valor de seis contos de réis; um desvio duplo, de ferro, bitola 0,60, em máo estado, que se acha no terreno baldio sito no Cães do Porto, junto e antes do Armazem n. 827, ao qual deram o valor de trescentos mil réis; um automóvel para linha bitola 0,60, do fabricante Rapi, motor numero 1.341, força 45,75, com dous eixos e corrente de transmissão, em bom estado de conservação e funcionamento e que se acha no edificio da rua de S. Christovão n. 274, ao qual deram o valor de seis contos de réis. Importa a presente avaliação na quantia total de vinte e dous contos e trescentos mil réis, preço por que vão os ditos bens a esta primeira praça. Fiquem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ás 23 de outubro de 1924. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*. (Está conforme). — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*. (G.780)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia da Companhia de Tintas Anorgânicas

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia da Companhia de Tintas Anorgânicas que a assembleia foi adiada para o dia 3 de novembro vindouro, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1924. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*. (G.720)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação de credores incertos

O doutor Manoel da Costa Ribeiro, juiz do direito da Segunda Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos os que este virem, ou delle tiverem conhecimento, que por este juizo corre um processo de execução de sentença, a requerimento da Sociedade Anonyma Estivadora Americana contra Alexandre Marini, para co-

branga da quantia de 31:8858278 (trinta e um centos oitocentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e oito réis), principal, juros da mora e custas a que se acha o réo obrigado. E como nessa execução tenha sido penhorada a quantia de 3:3948500 (tres centos trescentos e noventa e quatro mil e quinhentos réis), em moeda corrente, relativa a dividendos de dez ações da Sociedade Anonyma Estivadora Americana, pertencentes ao executado, estando o processo em termos de levantamento da referida quantia, passou-se o presente edital, requerido pela exequente, pelo qual são citados os credores incertos e não sabidos de Alexandre Marini, para que, dentro de dez dias, requeiram preferencia, relativamente á dita quantia de 3:3948500 (tres centos trescentos e noventa e quatro mil e quinhentos réis), proseguindo-se na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, vai ser o presente publicado pelo *Diário Official* e qualquer orgão de grande circulação e affixado no logar do costume, no Fórum, á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona este juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em vinte e um de outubro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — *Manoel da Costa Ribeiro*. (G.727)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Luiz de Sorôa

AVISO AOS CREDORES

Communica que a assembleia de credores desta fallencia terá logar no dia 7 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, no Fórum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1924. — O escrivão *Cruz Galvão*. (G.803)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Marques Pacheco & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Communico aos credores da referida fallencia que a assembleia de credores da mesma foi adiada para o dia 3 de novembro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1924. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Cunha*, escrevente juramentado. (G.887)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Loureiro Pinto & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de Loureiro Pinto & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do artigo 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor se-

guinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. A assembleia terá logar a 11 de novembro proximo, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1924. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Cunha*, escrevente juramentado. (G.900)

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De citação á D. Maria Eulina Gonçalves da Silva Macieira para sciencia do deposito feito em pagamento de aluguel do predio de sua propriedade á rua S. Januario n. 82.

O Dr. Edgardo Limociro, juiz da 6ª Pretoria Civil:

Faz saber que por parte de Raphael Augusto da Cunha Mattos, inquilino do predio da rua S. Januario n. 82, foi apresentada a este Juizo, sendo junta aos respectivos autos, a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz da 6ª Pretoria Civil. Diz Raphael Augusto da Cunha Mattos, na acção de deposito que corre por esse Juizo, contra D. Maria Eulina Gonçalves da Silva Macieira; a) que foi esta intimada, em sua residencia, á rua S. Januario n. 78, para vir receber em cartorio a quantia correspondente a um mez do aluguel do predio em que reside o peticionario, á mesma rua n. 82, do qual é proprietaria a referida senhora; b) que, não tendo ella comparecido no dia e hora designados, foi o pagamento feito em deposito para cujo conhecimento o peticionario já sollicidou fosse ella intimada para tomar conhecimento e proseguir-se na acção; c) que D. Maria Eulina Gonçalves da Silva Macieira, apesar de procurada já, por varias vezes, em sua residencia, ali se tem occultado para evitar essa segunda intimação, mas considerando que, na consignação em pagamento é desnecessaria a intimação do credor para receber em cartorio, porque do deposito é elle intimado e, então, apresentará embargos", conforme jurisprudencia firmada pela Corte de Appellação, e no intuito de evitar que esse procedimento, acarretando mora no aludido pagamento, constitua fundamento para a acção de despejo que se pretende mover contra o supplicante, vem respeitosamente pedir a V. Ex. se digne determinar a expedição de guia para o deposito do ultimo mez vencido, intimando-se a referida senhora para conhecimento não só do deposito já feito, como do presente e de outros que, porventura, se houver de fazer, por meio de edital, pena de revelia. P. deferimento. Rio de Janeiro, vinte e nove de janeiro de 1924. — P. P. Frederico Curio de Carvalho." Essa petição, que se acha devidamente sellada, tem o seguinte despacho: Sim. Rio, 30 de setembro de 1924. — Edgardo Limociro. Em virtude desse despacho, se passou o presente edital, pelo qual cito a mesma D. Maria Eulina Gonçalves da Silva Macieira, para, dentro do prazo de seis dias, que lhe será assignado na primeira audiencia, depois do decorrido o prazo de trinta dias de publicação deste, apresentar os embargos que tiver ao deposito, sob pena de revelia, ficando sciante de que as audiencias deste juizo,

são às segundas e quintas-feiras, ao meio-dia, na sede do juízo, à rua Archias Cordeiro n. 210, no Meyer. E para que chegue ao conhecimento da mesma, ou de quem mais interessar, se passou o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Officiel*.—Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1924. Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o escrevi. — *Edgardo Limociro*.

Estado de S. Paulo

TABELLIÃO LAFAYETTE

O Dr. Laudo Ferreira de Camargo, juiz de direito da 1ª Vara da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de noventa dias, virem, ou dello conhecimento tiverem, que, por parte de D. Josephina Ferreira dos Santos, e outros, me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara: Acção de demarcação. Dona Josephina Ferreira dos Santos, Lourenço Brasil dos Santos, Alvaro Ferraz Marques e sua mulher D. Guiomar dos Santos Marques, maiores, Wilson Pinto e Walter Pinto, menores inpuberes, tutelados da primeira, por seu advogado abaixo assignado (docs. 1 e 2), dizem o seguinte: 1) que, em 7 de outubro de 1887, João Gualberto dos Santos, por escriptura publica lavrada em notas do 1º tabelião desta comarca, adquiriu de José Joaquim da Silva um terreno na avenida Conselheiro Nebias, com 11 metros de frente por mil e cem de fundos, sendo a escriptura registrada em 14 do mesmo mez e anno (docs. 9 e 10); 2) que o vendedor houvera esse terreno por escriptura particular, em 15 de maio de 1862, de Mathias José Senger, successorés a título singular de Manoel Lourenço da Rocha e Joaquim Gaspar Ladeira (documento n. 12); 3) que desde essa época o terreno acima referido se dividia, por um lado, com João Pinheiro Santiago, ora representado pelos respectivos herdeiros D. Maria do Carmo Pinheiro, D. Catharina Pinheiro Santiago e Pedro Pinheiro Santiago, ausentes em lugar incerto e não sabido (docs. ns. 9, 10, 26, 27 e 28); 4) que confrontante, pelo outro lado, o lado da cidade, era por occasião da escriptura de 1887, Manoel Ferreira da Silva (docs. 9, 10 e 11); 5) que, por transferencias que lhes foram feitas, são hoje confrontantes, em vez do Manoel Ferreira da Silva (doc. 13), as seguintes pessoas: Alberto Baccarat (docs. ns. 14, 15, 16 e 17), Benedicto Gasparini (docs. ns. 18 e 19), José do Almeida (docs. ns. 20, 21 e 23), Benjamim Germaão de Araujo Coimbra (documentos ns. 23 e 24) e José Ribeiro dos Santos (doc. n. 25); 6) que, por escriptura de 8 de agosto de 1892, em notas ainda do 1º tabelião desta comarca, João Gualberto dos Santos vendeu a Francisco Affonso Ferreira Junior o trecho do terreno, com 11 metros de largura, comprehendido entre a avenida Conselheiro Nebias e o prolongamento da rua da Constituição (docs. ns. 29, 30 e 31); 7) que, por fallecimento de João Gualberto dos Santos, se procedeu ao inventario dos bens por elle deixados, cabendo á viuva meirã uma parte do terreno inventariado (doc. n. 3) e tocando aos herdeiros Lourenço (doc. n. 4),

Guiomar (doc. n. 5) e Cesarina (documentos ns. 6 e 7) o restante do mesmo terreno; 8) que, como queiram proceder á demarcação do terreno que lhes foi partilhado, vem, offerecendo os documentos comprobatorios do seu *jus ni re*, assim como os dos confrontantes, requerer a citação destes, os presentes pessoalmente, Benedicto Gasparini, residente em São Paulo, por precatoria, e os ausentes e desconhecidos por editaes com o prazo de 90 dias, para virem á primeira audiencia deste juizo, posterior ás citações, se louvar com os autores em agrimensor e arbitradores que demarcuem os limites do alludido terreno ou os constituam de novo, sob pena de revelia. Os requerentes adicionam ao pedido de demarcação o da restituição da parte do terreno que fôr turbada, ou que se achar esbulhada, com as indemnizações dos danos desde a indevida occupação. E, por isso, estendem as citações ás mulheres dos confrontantes que foram casados. Pedem que, D. esta ao 1º officio e A., com os documentos que a acompanham, em numero de 31 (trinta e um), se designe dia e hora para justificação da ausencia dos herdeiros de João Pinheiro Santiago, ouvindo-se as testemunhas abaixo indicadas, com citação do Dr. curador *á lide*, para a justificação e demais termos da causa, sob pena, também, de revelia. Avaliam a presente causa, para os effeitos da taxa, em 20:000\$ (vinte contos de réis) e protestam por todo o genero de provas, inclusive depoimentos pessoais, inquirição de terra e fóra, exames, vistorias, levantamento de plantas, arbitramentos, etc. E, de tudo, E. R. M. Testemunhas: Antonio Militão de Azevedo, Virgilio Xavier de Moraes, Manoel da Silva Carmo Junior, Santos, 16 de setembro de 1924. Por procuração, José da Costa e Silva Sobrinho. (Devidamente sellada). Distribuição: A 1ª Vara e 1º Officio. Santos, 16 de setembro de 1924. O distribuidor, J. Ezequiel. Despacho: A., sim e designe-se. Santos, 16-9-24. L. Camargo. E, tendo sido feita a justificação da ausencia, foi ella julgada por sentença, expedindo-se o presente edital, pelo qual ficam citados os herdeiros de João Pinheiro Santiago, ausentes, e os confrontantes desconhecidos, para virem, findo o termo assignado, á primeira audiencia deste juizo, que se realiza aos sabbados, ás 12 horas, no *Forum*, ou no dia immediato, quando este fôr feriado, louvar-se em peritos que procedam á demarcação referida, ver-se-lhes assignar o prazo para contestação, ficando desde já citados para os termos da acção até final. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, se passou o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Santos, 23 de setembro de 1924. — Eu, Lafayette Pacheco, escrivão, o subscrevi. — *Laudo Ferreira de Camargo*. (6.336).

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores; marechal Setembrino de Carvalho,

ministro da Guerra; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Alair Prata, prefeito do Districto Federal.

— O Sr. general Tasso Fragoso, chefe do Estado-Maior do Exercito, esteve hontem no Palacio do Cattete, em conferencia com o Sr. Presidente da Republica.

— No Palacio do Cattete conferenciou hontem com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Arnolfo Azevedo, presidente da Camara dos Deputados.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em audiencias, os Srs. deputado Francisco Valladares, Dr. Carlos Costa, procurador criminal da Republica, e Valle Junior, sub-director dos Correios.

— O Sr. Presidente da Republica, por intermedio do Sr. Dr. Edmundo da Veiga, secretario da Presidencia da Republica, cumprimentou ante-hontem o Sr. Shichita Tatsuke, embaixador do Japão acreditado junto ao Governo do Brasil, por motivo da passagem da data anniversaria de sua magestade o Imperador Yoshito.

Hontem, o Sr. embaixador do Japão, acompanhado do respectivo secretario da embaixada do seu paiz, esteve no Palacio do Cattete, afim de agradecer ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a gentileza de suas felicitações.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem o seguinte telegramma:

Nilheroy, 31 — Temos a alta honra de comunicar a V. Ex. que a Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, ao encerrar hoje os trabalhos da sua sessão ordinaria, approvou, por aclamação, a seguinte moção apresentada pelo Sr. Deputado Julio dos Santos: "A Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, ao encerrar os trabalhos da sua sessão ordinaria de 1924, reafirma a sua inteira solidariedade ao eminente Chefe da Nação, O Exmo. Sr. Dr. Arthur Bernardes, cuja acção politica, elevada e nobre, cujo orientação administrativa, firme e acertada, são a segurança da ordem e da grandeza da Republica". Respeitosas saudações. — *Eduardo Portella*, presidente. — *Miranda Rosa*, 1º secretario. — *Edgard Ballard*, 2º secretario.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no enterramento hontem realizado, do Sr. Dr. José Ferraz de Vasconcellos, pelo Sr. capitão-tenente Edgard de Mello, de seu Estado-Maior.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje

Pelo *Andes*, para Santos e Rio, da mala, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior da Republica até 6 1/2, com porte duplo até 7 horas e para o exterior da Republica até 7 horas.

Pelo *Itaquatiá*, para Bahia e mais portos do Norte até o Pará, recebendo impressos até ás 19 horas, objectos para registrar até ás 17 horas, cartas para o

Interior da Republica até ás 19 1/2, com porte duplo até ás 20 horas.

Amanhã:

Pelo *Zelandia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, objectos para registrar até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 9 1/2, com porte duplo até ás 10, e para o exterior da Republica até ás 10 horas.

Pelo *Itacolomy* para Santos e Imbatuba, recebendo impressos até ás 5 horas, de 2, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2, com porte até ás 6 horas.

Pelo *Itanha*, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 14 1/2 horas de 2, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas, com porte duplo até ás 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 11 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarativo para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 47ª loteria do plano 16, 254ª extracção do anno de 1921, realizada em 1 de novembro de 1921, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Pagadoria Geral da Fazenda Publica, no Thesouro Nacional.

45.706.....	200\$000
20.133.....	200\$000
58.457.....	200\$000
38.221.....	500\$000
8.171.....	200\$000
30.925.....	200\$000
50.231.....	500\$000
1.865.....	200\$000
51.512.....	200\$000
16.248.....	200\$000
26.302.....	500\$000
10.185.....	500\$000
941.....	200\$000
20.113.....	2.000\$000
51.545.....	1.000\$000
53.800.....	500\$000
20.311.....	200\$000
23.287.....	200\$000
22.231.....	200\$000
46.425.....	200\$000
45.264.....	500\$000
50.891.....	500\$000
51.101.....	200\$000
37.830.....	200\$000
5.170.....	20.000\$000
55.799.....	200\$000
41.961.....	200\$000
59.802.....	200\$000
54.674.....	200\$000
33.966.....	200\$000
45.241.....	200\$000
18.697.....	200\$000
501.....	200\$000
20.534.....	200\$000
16.621.....	200\$000
51.166.....	200\$000

27.987.....	200\$000
4.056.....	200\$000
323.....	200\$000
5.319.....	1.000\$000
6.347.....	200\$000
21.971.....	1.000\$000
22.002.....	200\$000
45.637.....	200\$000
18.721.....	200\$000
16.515.....	10.000\$000
18.872.....	500\$000
59.995.....	500\$000
38.235.....	500\$000
19.807.....	500\$000
52.904.....	2.000\$000
42.452.....	200\$000
39.460.....	200\$000
1.825.....	500\$000
23.961.....	200\$000
1.834.....	200\$000
30.117.....	200\$000
29.976.....	200\$000
47.767.....	200\$000
58.166.....	200\$000
12.987.....	200\$000
53.329.....	200\$000
51.926.....	200\$000
4.136.....	200\$000
39.229.....	1.000\$000
49.903.....	500\$000
7.089.....	1.000\$000
19.011.....	1.000\$000
29.455.....	500\$000
37.715.....	200\$000
25.916.....	200\$000
2.168.....	1.000\$000
52.225.....	200\$000
8.384.....	200\$000
38.535.....	200\$000
18.038.....	100.000\$000
16.713.....	500\$000
50.936.....	5.000\$000
38.958.....	500\$000
4.787.....	200\$000
51.686.....	500\$000
3.710.....	2.000\$000
9.527.....	200\$000
20.009.....	200\$000
31.053.....	500\$000
10.032.....	200\$000
35.051.....	500\$000
47.544.....	200\$000
36.517.....	500\$000
6.945.....	200\$000
36.692.....	200\$000
4.001.....	200\$000
20.617.....	200\$000
31.639.....	1.000\$000
10.545.....	500\$000
50.361.....	500\$000
3.820.....	200\$000
51.231.....	200\$000
23.640.....	500\$000
8.040.....	200\$000
6.538.....	500\$000
51.406.....	200\$000
38.073.....	2.000\$000
34.964.....	200\$000
20.626.....	200\$000
44.201.....	1.000\$000
11.436.....	500\$000
259.....	200\$000
47.155.....	2.000\$000
3.250.....	1.000\$000
22.488.....	200\$000
59.158.....	200\$000
41.757.....	200\$000
15.948.....	200\$000

Aproximações

18.037 e 18.039.....	500\$000
5.169 e 5.171.....	500\$000
16.511 e 16.516.....	200\$000
50.935 e 50.937.....	100\$000

Dezenas

18.031 a 18.040.....	50\$000
5.161 a 5.170.....	60\$000
16.511 a 16.520.....	50\$000
50.931 a 50.940.....	40\$000

Terminações

Os numeros terminados em 33 têm 20\$000.

Os numeros terminados em 8 têm 10\$000.

Exceptuando-se os terminados em 38. O fiscal das loterias, do Governo da União, *Manoel Cosmes Pinto*. — O director assistente, *Antonio Olyntho dos Santos Pires*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 23 DE OUTUBRO DE 1921

Presidente, Couto — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Couto, os deputados Teixeira, Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior. Faltou com causa justificada o deputado Diniz.

Expediente

Officio do Juizo de Direito da Primeira Vara Civil, communicando a reabilitação Altem Matti. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos

De Luiz Vieira de Rodrigues Machado, para ser nomeado leiloeiro. — Pas-se-se carta.

De Venancio Labatut, reclamando contra actos praticados por leiloeiro. — Seientifique-se ao leiloeiro. Junte-se os seus documentos e offeça-se ao juizo competente communicando as reclamações existentes.

De A Sociedade Anonyma Elevatore Brazil, para archivamento de acta ordinaria. — Deferido.

De Alexandre Tavora & Comp., Azevedo & Monteiro, Aluzaid & Saadi, Pinto Almeida & Comp., A. Carutti & Comp., Benigno & Vieira, D. Martins & Comp., Carmo Mendes & Sobrinho, Jarbas Ramos & Comp., M. Monteiro & Almeida, Marques Azevedo & Comp., Mendes Raupp, Martins & Comp., Sá & Oliveira, Simões & Costa, Pinheiro Badauy & Comp., A Empreza de Terrenos do Districto Federal, Limitada, Virgilio Santos & Comp., Teixeira Couto & Comp., para archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Santos Pinto & Comp., para archivamento de seu contracto. — Cancelado o registro da firma, pelo parecer, deferido.

De E. Leite & Comp. e A. Torres Lima & Comp., para archivamento de seus contractos. — Indeferidos, pelo parecer.

De Alencar & Camissasca, para archivamento de seu contracto. — Declare a nacionalidade e mais claro o genero de commercio.

De Usina Refinadora de Sal Limitada, para archivamento de seu contracto. — Declare por extenso os nomes dos socios.

De Frederico Petersen & Comp., Serafim Vallandro & Comp., L. Novaes & Comp., Saul Chueke & Filhos, para o archivamento dos seus distractos e das suas alterações de contractos. — Deferidos.

Do Rosa e Silva & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Khair Irmãos, para o archivamento da alteração de seu contracto. — Declare a nacionalidade.

De Abilio Vieira & Comp., B. Martins & Comp., Castro Coutinho, Ferreira, Pires & Freire, Mendes Raupp, Martins & Comp., Silva & Azevedo, R. Ambrosi & Comp., Roberto Lopes & Comp., Giulio Collini & Comp., Mavignier Colin & Arango, para archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Cardozo Azevedo & Comp., para archivamento de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De José de Pontes, José dos Santos Dias, Francisco Corrêa de Sá, A. Lopes de Almeida, Antonio da Costa Arozo, Antonio Belmiro Dias, P. Cruz, Eduardo Angello Pestana da Aguiar, D. G. Coimbra, J. B. Reis, Pietro Mandarino, C. F. Baños & Comp., C. Fernandes & Comp., Cunha & Pinto, Ad. Silva & Comp., Ribeiro, Mendes & Teixeira, Victorino & Braz, Soares & Andrade, Lazzarini & Comp., David & Freitas, Jorge & Pereira, Leite & Affonso, Real & Irmão, E. Sampaio & Irmão, Barboza Marques & Comp., Elly Baptista & Comp., Fraeb & Comp., M. A. Cunha & Comp., Carlos Sixel & Comp., J. A. Carreiro & Comp., J. Oliveira & Silva, Germano Fernandez & Comp., Limitada, para registro de suas firmas. — Deferidos.

Do Manoel Gonçalves Paes, para registro da firma additiva. — Cancellado o registro de firma substituída, deferido.

Do Waldemar M. Maya, Amelia Baptista, Manoel Paiva, Itabaca, A. Santos Macario, para registro de suas firmas. — Indeferidos pelo parecer.

De Lino & Esteves, para registro de sua firma. — Declare a sede.

De A Sociedade Anonyma Litho-Typographia Luminense, para registro de nomeação de guarda-livros. — Deferido.

Do Domingos San Gil, J. O. d'Oliveira, B. dos Santos Barboza, João Pedro Lopes, J. B. Reis, Camillo Glande, Antonio & Magalhães, Rabello & Cruz, Antonio Pinto Pereira, Richard Abdalla, J. Rodrigues de Almeida, Habib Abuzaid, Frederico Petersen, Antonio Miguel Raad, Bib Badauy, A. L. Barreiro, Tercillo Fabião, para cancelamento do registro de firma. — Cancellado.

Do Tarcillo Fabião, Pinto, Vieira, Santos & Comp., J. A. R. Almeida, David & Freitas, para transferência de copiadador. — Deferido.

Do Alvaro Gonçalves Ventura, Simão Matheus & Comp., Matheus & Comp., para anotação na firma a mudança de sede. — Anote-se.

De Oscar da Silva & Comp., para anotação na firma de extinção de filial. — Deferido.

De J. M. Rangel, para baixa de firma. — Deferido.

De Cicero Souto Filho, para anotação em firma de abertura de filial. — Anote-se.

De Zaki Saad, Roberto Lopes & Companhia, para cancelamento de registro de firma. — Indeferido pelo parecer.

De Ortiz, Straburg & Comp., para anotação na firma, mudança de sede. — Anote-se.

De Joaquim Rodrigues de Almeida, para anotação na carta de matrícula mudança de nome e ampliação de commercio. — Deferido.

De Ferreira de Mattos & Comp., para anotação na firma, baixa de filial e transferência de sede. — Anote-se.

De Eugenio Sanchez Gongora, para anotação na firma, mudança de sede. — Avalie o sello.

Junta Commercial, em 27 de outubro de 1924. — O P. official, G. Barbosa.

Relação dos contractos, alterações e distractos, archivados em sessão de 23 de outubro de 1924

De Alexandre Tavora & Comp., firma composta dos socios solidarios Alexandre de Souza Tavora, e como commanditario, Odilon Ferreira de Mello, para o commercio de representações, etc., com o capital de 50:000\$000;

De Azevedo & Monteiro, firma composta dos socios solidarios Antonio Ignacio Azevedo e Antonio Pinto Monteiro, para o commercio de botequim, com o capital de 4:800\$000;

De Abuzaid & Saadi, firma composta dos socios solidarios Habib Abuzaid e Elias Nauman Saadi, para o commercio de fazendas por atacado, etc., com o capital de 150:000\$000;

A. Pinto Almeida & Comp., firma composta dos socios José Augusto Mendes Pinto e Alfajeme Augusto de Almeida, solidarios, e D. Dalila Gonçalves de Almeida, como commanditaria, para o commercio de fazendas e armazém, com o capital de 20:000\$000;

De A. Cerutti & Com., firma composta dos socios solidarios José Goldoni e Angela Cerutti, para o fabrico de chapéus para senhora, com o capital de réis 5:000\$000;

De Benigno & Vieira, firma composta dos socios solidarios Benigno Lopes y Fernandes e José Vieira, para o commercio de botequim, com o capital de 28:000\$000;

De B. Martins & Comp., firma composta dos socios solidarios Bento Manoel Martins, Bento José d'Almeida, Antonio de Almeida e Bento Martins Ribeiro, para o commercio de ferragens, tintas, etc., com o capital de 500:000\$000;

De Carmo Mendes & Sobrinho, firma composta dos socios solidarios Carmo Mendes e João Vicente Capp, para o commercio de officina de construção naval, com o capital de 50:000\$000;

De Jarbas Ramos & Comp., firma composta dos socios solidarios Jarbas Ramos e Luiz Henriques Corrêa de Sá, para o commercio de pharmacia com o capital de 10:000\$000;

De M. Monteiro & Almeida, firma composta dos socios solidarios Manoel Monteiro de Araujo e Antonio Rodrigues de Almeida, para o commercio de botequim, com o capital de 50:000\$000;

De Marques, Azevedo & Comp., firma composta dos socios solidarios Abilio Filinto Marques da Silva e Mario Augusto Moreira de Azevedo, como commanditaria, D. Maria Adelaide Marques da Silva, para o commercio de ferragens por atacado, com o capital de réis 400:000\$000;

De Mendes Raupp, Martins & Comp., firma composta dos socios solidarios Bento Manoel Martins, Bento José d'Almeida, Delphin José Teixeira e Aeylino Vallo Machado, para o commercio de chá, café, etc., com o capital de 400:000\$;

De Sá & Oliveira, firma composta dos socios solidarios Antonio Fernandes de Sá e Manoel de Oliveira, para o commercio de carpintaria, com o capital de 12:000\$000;

De Santos Pinto & Comp., firma composta dos socios Manoel dos Santos Pinto, solidario e João dos Santos Serra como commanditario, para o commercio de importação, etc., com o capital de 150:000\$000;

De Simões & Costa, firma composta dos socios solidarios, Abilio Ribeiro Simões e Manoel Antonio da Costa, para o fabrico de calçados, com o capital de 10:000\$000;

De Pinheiro, Badauy & Comp., firma composta dos socios solidarios Lamartine Pinheiro Alves e Bib Badauy, e como commanditario Jorge Thomaz, para o commercio de tecidos por atacado, com o capital de 200:000\$000;

Da Empresa de Terrenos do Districto Federal, Limitada, firma composta dos socios solidarios Jayme Soares de Souza Castro, G. Lumay de la Couprie e Antonio Battistutta, para o commercio de terrenos, etc., com o capital de réis 600:000\$000;

De Virgilio Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios Virgilio Pereira dos Santos, Faustino Marques de Souza e José da Silva, para o commercio de secos e molhados, com o capital de 32:000\$000;

De Teixeira Couto & Comp., firma composta dos socios João Teixeira Couto, solidario, e José Antonio Teixeira, como commanditario, para o commercio de papeis de embrulho, com o capital de 80:000\$000.

Alterações:

De J. Rocha & Comp., assumindo o activo e passivo da extincta firma Lopes & Solly, Ltd.;

De Frederico Petersen & Comp., assumindo o activo e passivo da extincta firma Frederico Petersen;

De Saul Chueke & Filhos, pela admissão do socio Isaac N. B. Mizrahi, como solidario, e outras modificações;

De L. Novaes & Comp., pela admissão como socios solidarias Carmelia de Vito Lucas e Luiza Novaes Castello Branco, e outras modificações.

Distractos:

Do Abilio Vieira & Comp., retirando-se o socio Manoel Lourenço Renha, recebendo 4:270\$, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Abilio Vieira, no de 5:730\$000;

Do B. Martins & Comp., retirando-se os socios Bento Manoel Martins Mendes Raupp, Bento José d'Almeida Martins, Antonio de Almeida e José Maria Nunes, recebendo o primeiro, 422:782\$000 e o segundo, 122:782\$, e o terceiro, réis 107:130\$280 e o ultimo, 53:773\$150;

De Castro & Coutinho, retirando-se o socio Seraphim Pereira Coutinho, recebendo 3:500\$, ficando o activo e passivo, com Americo da Silva Castro, no valor de 45:420\$000;

De Ferreira, Pires & Freire, retirando-se os socios Joaquim Pires da Fonseca e Augusto Loureiro Freire, recebendo 10:000\$, cada um, ficando o activo e passivo no valor de 20:000\$, José Ferreira da Costa Alves;

De Mendes Raupp, Martins & Comp., retirando-se os socios Bento Manoel Martins Mendes Raupp, Bento José de Almeida Martins e José Maria Nunes, recebendo o primeiro 138:907\$100, o segundo 138:907\$100 e o terceiro, réis 87:737\$800;

De Silva & Azevedo, retirando-se o socio Francisco Antonio de Azevedo, recebendo 7:628\$200, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Joaquim Pereira da Silva, no valor de 7:628\$200;

De R. Ambrosi & Comp., retirando-se ambos os socios, recebendo 15:000\$, cada um;

De Roberto Lopes & Comp., retirando-se o socio José de Souza, recebendo a quantia de 8:747\$794, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Roberto Lopes, no valor de 5:000\$000;

De Giulio Cellini & Comp., retirando-se o socio Giulio Cellini, nada recebendo, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Leopoldo Augusto de Affonseca, no valor de 1:000\$000;

De Mavignier Colin & Arango, retirando-se o socio Luiz Arango, recebendo 8:000\$, ficando o activo e passivo, no valor de 2:500\$, a cargo do socio Luiz Augusto Mavignier Colin.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE UMA MACINA DE TYPOGRAPHIA NA ESCOLA 15 DE NO-
VEMBRO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Official* n. 249, de 17 de outubro de 1924, a paginas ns. 22.382 e 22.383.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 17 de outubro de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRUMEIRA NO INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Official*, n. 250, de 18 de outubro de 1924, a paginas ns. 22.500 e 22.501.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 20 de outubro de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE QUINHENTOS (500) RELOS DE CHLORYDRATO DE QUININO PARA O SERVIÇO DE MEDICAMENTOS OFFICIAES.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Official* n. 254, de 23 de outubro de 1924, a pagina 22.790.

Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, 23 de outubro de 1924. — O secretario, *Leovadio Chaves*.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 3 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoria.

Abílio Machado, Candido Lopes da Silva, Manoel Teixeira de Mattos, Licio Corrêa Dias, Antonio Barreiros, Francisco Gaspar, José Manoel da Costa Barreiros, Arminio Fraga e Adalberto Capelleli.

Turma suplementar

Damaso Ortigão Alvares, Antonio Anastacio dos Santos, Marcellino José, Alecbiades Lino Senna, Alexandre Ribeiro, Decoleciano Martins Conceição e Horacio Pinto dos Santos.

Prova pratica

Francisco Pires e José Geraldo Sant'Anna.

Inspectoria de Vehiculos em 1 de novembro de 1924. — Pelo inspector geral, *P. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

Polícia Militar do Distrito Federal

SERVICO DE ENGENHARIA

MINUTA DE EDITAL

Da ordem do Exmo. Sr. general comandante, recebem-se propostas para a construção dos varios edificios que constituirão o novo Hospital da Polícia Militar nos terrenos ao lado da Casa de Correção, a rua Frei Caneca, conforme o projecto e especificação dos trabalhos que poderão ser examinados e estudados no Serviço de Engenharia desta Corporação, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários á bôa orientação dos interessados.

As propostas serão recebidas em Conselho Administrativo presidido pelo Exmo. Sr. general comandante, no dia 18 de novembro do corrente anno, ás 13 horas o virão em envelopes fechados devidamente selados, datados e assignados, sem emenda nem rasuras, com o preço escripto em algarismos e por extenso, para a totalidade da obra em 4 vias.

Não serão tomada sem consideração quaesquer offeras de vantagens não determinadas nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de qualquer redução sobre o preço de proposta mais barata.

Condições geraes

Exige-se a rigorosa observancia das seguintes condições geraes:

1º — As pessoas que pretenderem concorrer devem comparecer neste Serviço até o dia 17 ás 15 horas onde receberão guia para depositar na Contadoria da Polícia Militar a quantia de 5:000\$ em dinheiro ou em apolices da divida publica que garantirá a assignatura do sua proposta.

2º — As propostas em 3 vias, sendo uma sellada, fechada em envelopes lacrados com declaração do nome do proponente e onde é estabelecido.

Em outro envelope também fechado os documentos de idoneidade, recibo do deposito feito na Contadoria e quitação do imposto federal e municipal.

3º — Sujeitar-se-á o proponente que for preferido a depositar na Contadoria da Polícia Militar antes da assignatura

do contracto, a quantia de 50:000\$ em moeda corrente ou em apolices da divida publica, a qual reverterá em beneficio da caixa da mesma Corporação no caso da rescisão do contracto por infracções que justifiquem as multas da clausula 9ª.

4º — O contractante obrigar-se-á a executar a construção exactamente de accordo com o projecto aprovado pelo Exmo. Sr. general comandante e com as respectivas especificações, que lhes serão fornecidas com todos os detalhes.

5º — A construção será fiscalizada pelo engenheiro da Polícia Militar, cabendo a este verificar e fiel cumprimento das clausulas do contracto e resolver todas as duvidas ou omissões que impliquem modos de interpretação das mesmas.

6º — Durante todas as horas do serviço o contractante manterá no recinto da construção um empregado da sua inteira confiança para receber, na sua ausencia, as instruções ou reclamações sobre detalhes de qualquer trabalho, obrigando-se a dispensar do mesmo o encarregado ou operario que pelo engenheiro for reconhecido inhabil ou inconveniente.

7º — As instruções, reclamações e demais correspondencias referentes ao serviço, entre o engenheiro fiscal e o empreiteiro, serão sempre transmitidas por escripto e só por esta forma produzirão effeito.

8º — Fica reservado ao commandante da Polícia Militar o direito de introduzir, nos planos e especificações approvadas, as modificações que julgar necessarias, fazendo em tempo, por intermedio do engenheiro fiscal, as devidas communicações escriptas ao contractante.

A este, por sua vez e pelo mesmo intermediario, caberá propor justificadamente outras alterações nos referidos planos e especificações e que viscin a melhor acabamento das obras.

Si taes modificações ou alterações acarretarem despesas não previstas no contracto, será o mesmo contractante indenizado da respectiva importancia, mediante accordo prévio.

9º Fica o contractante sujeito á multa de 500\$ a 1:000\$, a juizo do engenheiro fiscal, por infracção de qualquer clausula do contracto, sendo o mesmo rescindido, sem outra formalidade o por uma simples intimação quando o total das multas impostas attingir a quantia de cinco contos de réis.

10. Das decisões do engenheiro fiscal, poderá o contractante recorrer, dentro do prazo de 24 horas e por escripto, ao commandante da Polícia Militar, a quem cabe resolver definitivamente, por si ou por um arbitro de sua escolha.

11. Fica perfeitamente subentendido que o recurso para o arbitramento não justificará a interrupção das obras nem attingirá as questões previstas em clausulas expressas do contracto.

12. O contractante deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo de 15 dias a contar da data da assignatura do contracto e não interromper as obras sinão em caso provado de força maior, a juizo do commandante da Polícia Militar, sob pena da rescisão do mesmo contracto, com perda da caução, nos termos da condição acima referida.

Todas as obras deverão estar totalmente concluidas e entregues dentro de um anno, a contar da data da inicio da mesma.

13. Todos os materiais a empregar nas obras serão de primeira qualidade, nenhum podendo ser utilizado sem prévio exame e aceitação por parte do engenheiro fiscal.

Os que forem definitivamente recusados serão, no prazo máximo de 24 horas, removidos da obra, sem que ao contractante caiba o direito de qualquer reclamação e no caso que por circunstâncias imperiosas não o possa remover, será removido pela Polícia Militar, mediante pagamento relativo. Em igualdade de condições haverá sempre preferência pela produção nacional.

11. Sujeita-se o contractante a todas as exigências da legislação vigente relativa ao contracto e à contabilidade pública.

15. O terreno será entregue, tal como está ao contractante, que executará toda a terraplenagem que se tornar necessária e, outrossim, procederá à abertura de uma vala revestida de cimento hidráulico, correndo paralelamente ao muro divisorio com as propriedades particulares vizinhas, e no comprimento de cerca de 147 metros e uma secção circular de 1 metro de diâmetro no máximo.

Esta vala substituirá a actual, que será destruída e servirá para captar todas as águas pluviais vindas da montanha e encaminhá-las para os esgotos geracs.

16. No caso de rescisão do contracto por infracção, o contractante receberá a importância dos trabalhos já executados de accordo com os preços

constantes do orçamento approved pelo commandante da Polícia Militar.

17. O pagamento será feito em 10 prestações iguaes e do seguinte modo: a 1ª prestação, após a conclusão do respaldo das fundações de todos os pavilhões; 2ª e 3ª, quando as alvenarias atingirem a altura das vergas do 1º pavimento; 4ª e 5ª, quando as alvenarias atingirem a altura das vergas do 2º pavimento; 6ª após coberturas; 7ª e 8ª após o assentamento de todos os pisos,apparelhos hygienicos, emboço e rebôco; 9ª após o assentamento de todas as esquadrias, caiações e pinturas e finalmente a 10ª após a entrega definitiva de todas as obras.

Quartel á avenida Salvador de Sá, em 30 de outubro de 1924. — Alfredo dos Reis Principe, capitão, director.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 355 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Luiz Cavalcanti.....	65	Automovel	30	Outubro	1924	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Baptista Irmão.....	227	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio da Cunha.....	263	"	"	"	"	"	Motorista.
Luiz Simão.....	3.712	"	"	"	"	"	"
Armando Chiasi.....	682	"	"	"	"	Angariar passsageiros.....	"
Joaquim Alves.....	892	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
M. Silva Brandão.....	1.122	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
João Baptista.....	1.397	"	"	"	"	"	"
João Baptista.....	2.041	"	"	"	"	"	"
Alvaro de Araujo.....	2.636	"	"	"	"	"	"
O. Basilio de Souza.....	3.003	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Maciel.....	3.022	"	"	"	"	"	"
José Souza Peres.....	3.442	"	"	"	"	"	"
Luiz Simão.....	3.712	"	"	"	"	"	Proprietario.
Benedicto Telles.....	4.450	"	"	"	"	"	Motorista.
Simões Itala.....	4.654	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. Ciriaco da Silva.....	5.125	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Armando Pinto.....	5.283	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
M. Villas Lima.....	5.322	"	"	"	"	"	"
Democles Bello.....	5.405	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Gilbert Irland.....	5.464	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Geraldo Cunha.....	5.979	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
M. Pires Teixeira.....	6.299	"	"	"	"	"	"
Eduardo Linhares.....	6.802	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Monteiro.....	6.849	"	"	"	"	"	"
A. Augusto Pinto.....	6.911	"	"	"	"	"	"
Manoel da Costa.....	6.949	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	7.686	"	"	"	"	"	Proprietario.
João Kastrup.....	7.183	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Antonio dos Santos.....	7.240	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Eduardo dos Santos.....	7.305	"	"	"	"	"	"
Albano Carneiro.....	7.573	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Gomes Guerra.....	7.985	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 1 de novembro de 1924. — Pelo inspector, F. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do transito, na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
J. Alves da Silva	448	Automovel	29	Outubro	1924	Interromper o transito.....	Motorista.
Isidro Ferreira.....	456	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Aurelio de Barros.....	475	"	"	"	"	Contra mao de direcção.....	"
Domingos da Silva.....	484	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José Pinto.....	519	"	"	"	"	"	Motorista.
Domingos Gaspar.....	1.125	"	"	"	"	"	"
Antonio Fontes.....	1.721	"	"	"	"	"	"
Antonio Soares.....	1.753	"	"	"	"	"	"
Arimando da Cunha.....	1.786	"	"	"	"	"	"
Flor Gonçalves.....	2.226	"	"	"	"	Falta de habilitação.....	"
João Gomes Ferreira.....	2.307	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Antonio M. donça.....	2.918	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Licínio da Silva.....	2.922	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Reis Pessoa.....	3.012	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
João da Silva.....	3.126	"	"	"	"	Abandonado.....	"
José Gusman.....	3.705	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Luiz Pinto Rezende.....	3.793	"	"	"	"	"	"
A. Espirito Santo.....	4.091	"	"	"	"	"	"
Frederico Duarte.....	4.173	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Mestre Blatgé.....	4.623	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Manoel da Cunha.....	5.154	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
G. Augusto de Souza.....	5.249	"	"	"	"	"	"
Mario Barreto.....	5.383	"	"	"	"	"	Motorista.
Luciano Vilar.....	6.002	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Mathias Lopes.....	6.018	"	"	"	"	"	"
Antonio da Silva.....	6.074	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. José Lopes.....	6.139	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Sampato.....	6.407	"	"	"	"	"	"
Clemente Leão.....	6.890	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	6.939	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	7.202	"	"	"	"	Parar no cruzamento.....	"
Adriano Pinto.....	7.301	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Eduardo Santos.....	7.305	"	"	"	"	"	"
A. dos Santos.....	7.334	"	"	"	"	"	Motorista.
Edgard de Oliveira.....	7.532	"	"	"	"	Trafegar em logar não permitido.....	"
Olivia de Rezende.....	7.530	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antenor Ferreira.....	7.594	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922,

Inspectoria de Vehiculos, em 1 de novembro de 1924. — O inspector, D. Bernardes.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico para os devidos fins que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Protocollo	
Paulo dos Santos Werneck.....	26.900
Palmerio Luiz de Souza.....	55.814
Manoel Fialho de Souza.....	12.335
Milton Barbosa Gonçalves.....	26.268
Getulio de Farias.....	63.333
José João de Oliveira Mello.....	67.871
Francisco Barros Junior.....	65.050

Luiz Candido de Araujo Penna	40.309
Dr. Getulio Florentino dos Santos	5.600
Tancredio Pimentel de Medeiros	9.297
Euclydes Pereira Machado.....	57.442
Carlos Ramos	4.288
Avelino de Godoy	21.737
Sigismundo de Oliveira Avila	5.317
Antonio Maria Pereira	61.343
Ernesto Waller Mee.....	43.074
Pery Marinho da Silva.....	21.477
Manoel de Oliveira e Silva.....	36.707
Sebastião Alves da Silva.....	68.129

Em 28 de outubro de 1924. — Edgard Simões Correa, director.

Departamento Nacional de Saúde Publica

CONCURRENCIA PUBLICA

Almoxarifado Geral

De ordem do Sr. secretario geral, interino, deste Departamento, faço publico que continua aberta, neste Almoxarifado Geral, a concorrência publica para aquisição de dez (10) muare, destinados aos serviços da Inspectoria de Prophylaxia, devendo ser, pelos interessados em tal fornecimento, observadas as condições estabelecidas no edital publicado no

Diario Official do dia 23 do vigente mez.

Almoxarifado Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 21 de outubro de 1924. — O almoxarife geral, *Orlando Calaza*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. numero 1.095, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 6 de novembro vindouro, ás 13 horas, os predios ns. 6 e 8 da rua Petropolis, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, 29 do outubro de 1924. — *Joaquim Vidal*, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

TERRENOS DE MARINHA CAHIDOS EM COMMISSÃO. NS. 3 E 4 SITUADOS A RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, EM NITHEROY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que fica convidado o Sr. Victor Fernandes Alonso a comparecer a esta directoria, afim de assignar termo reconhecendo o commissão dos terrenos de marinha ns. 3 e 4 situados á rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro. Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 15 de outubro de 1924. — O secretario, *Jaime Severiano*.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENOS DE MARINHA CAHIDOS EM COMMISSÃO NA CIDADE DE NITHEROY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que ficam convidados os abaixo declarados, foreiros de terrenos de marinha na cidade de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, a comparecer a esta directoria, afim de assignarem o termo reconhecendo o commissão dos mesmos terrenos de marinha, que se acham em atrazo por mais de tres annos:

Adelaide da Silva Carmo.
Adolpho José Ricardo.
Adriano Rosa Mendes Vasquez e filhos.
Agostinho Corrêa da Costa.
André de Moura Velho.
Angelo Bittencourt.
Anfriso Leão de Brito.
Anna Maria Annuniação e outros.
Anna Moreira Pinto.
Antonio A. Habelt.
Antonio Augusto Coelho e Souza.
Antonio Joaquim Barreto.
Antonio José Dias.
Antonio Magno, tutelado de Antonio P. da C. Bastos.
Antonio Maria da Franca.
Antonio Rodrigues Lopes de Carvalho.

Antonio Rodrigues Lopes da Cruz.
Antonio da Silva Gardim.
Antonio Teixeira da Costa Bastos.
Antonio Virissimo da Santos.
Arthur Indio do V. e Silva.
Arthur Leite.
Augusto Antonio da S. Camarinha.
Augusto Cesar Ramos.
Augusto Soares Teixeira.
André de Moura Valle.
Antonio Mendes Duarte.
Antonio Rodrigues do Carvalho.
Antonio Augusto de Araujo Franco.
Anfriso Leão de Brito.
Adriano Corrêa Bandeira.
Angelo Bittencourt.
Agostinho Corrêa da Costa.
Antonio Augusto G. dos Santos.
Barão da Lagana (herdeiros do).
Barbosa Rutina de Menezes.
Bento José Leite.
Bernardo Joaquim de Oliveira.
Brazilina do Couto.
Carlota Joaquina da Sá Pinto.
Carlos Luiz dos Santos Lima.
Claude Darlot (Dr.).
Carlos da Cunha Monte Vianna.
Carolina Pereira de Carvalho.
Companhia Brasileira E. Electrica.
Companhia M. Fluminense.
Companhia Pequena Propriedade.
Companhia Provisora C. Alimenticias.
Companhia Leopoldina.
Daniel José Baptista.
Domingos Antonio de Oliveira e outros.

Edmundo da Silva Netto.
Eduardo Walcher.
Emilio Barbosa & Comp.
Ernestina Teixeira Leite.
Ernesto Simon Montcaux.
Estado do Rio de Janeiro.
Eufrosina Joaquina da Rocha.
Eufrosina Joaquina da Silva.
Eufrosina Antonio da Rocha.
Feliciano Pinto de Castro.
Francisco Salles Ferreira Ruas.
Firmo Affonso Rodrigues.
Floribella Francisca dos Santos, etc.
Fernandes e filhos.
Francisco A. da Cruz Romano.
Francisco Antonio Pereira.
Francisco Izidoro Pereira.
Francisco José Martins Antunes.
Francisco Lamas Bernardes.
Francisco Maria de Jesus Colimbra.
Francisco Moreira e filhos.
Francisco de Paula e Silva.
Francisco Ramos Bernardes.
Francisca Rosa da Conceição.
Francisco da Silva Mourão.
Frederico de Faria Ribeiro.
George Wilmoat.
Geraldina Rosa do Espirito Santo.
Henrique Augusto Kingston.
Hyppolito Leite Pereira.
Jayme do Monte Barra.
João Antonio Fernandes Pinheiro.
João Honzem do Amaral.
João Luiz Espindola.
João Manoel Raymundo.
João Manoel da Silva.
João Pereira Novaes.
João Pires.
João Teixeira da Louza.
Joaquim Antonio da Araujo.
Joaquim Antonio dos Santos.
Joaquim Bernardino A. Costa.
Joaquim Carlos de Azevedo Silva.
Joaquim Ferreira Goutart.
Joaquim José da Costa.
Joaquim Machado Cardoso.
Joaquim Vieira Souto.
José Alves Carneiro.
José Antonio de Andrade.
José Antonio de Oliveira Guimarães.
José Ayrosa Galvão.
José Caucio Pereira Soares.

José Carneiro de Oliveira.
José Fernandes Pinto Corrêa de Sá.
José Manoel de Carvalho Bulhões.
José Mario Corrêa Braga.
José Pedro Duarte.
José Ramos Penna.
José dos Santos Soares.
José Telles de Moraes Barbosa.
José Xavier de Oliveira Barros.
José Joaquim Ferreira.
José Manoel Corrêa Braga.
José Julio Pereira de Moraes e outros.
José Julio Pereira de Moraes.
Joaquim Gomes.
José da Costa.
João Pacheco Pereira.
Julia Barbosa Leite.
Julio Ricardo de Souza.
Joaquim José Mathews Ferreira.
Julia Sophia Teixeira e Vasconcellos.
Jeronymo José Macado.
Lassance & Pereira.
Luiz Rosa Cardoso.
Maria José (menor).
Maria Carolina de Siqueira Mendes.
Manoel Alonso Martinez.
Maria da Natividade e Filhos.
Manoel Eurypedes da Silva Oliveira.
Marieta Henrique Guimarães.
Maximiano Francisco da Rocha.
Manoel Alves Chaves.
Manoel Alves.
Manoel Alves Pereira da Cunha.
Manoel Buargue & Comp.
Manoel Gomes Monteiro.
Manoel José Cardoso.
Manoel José Marques.
Manoel José Nunes.
Manoel José da Silva.
Manoel Leal Ferreira.
Manoel Mendes Duarte.
Manoel Pereira Reis.
Manoel Quintino Ribeiro.
Marcellino de Fontes Soares.
Marcos Ayres Ribeiro.
Maria Brasilina de Magalhães.
Maria Eliza Dias.
Maria F. Moreira e filhos.
Maria Lima da Silva e filhos.
Martinho Martins de Faria.
Maximino Francisco de Paula.
Maximino Francisco de Pinho.
Maria Gloria D. Belfort.
Olympia Pereira Vianna.
Oporina Fernandes Ribeiro.
Leoncio de Oliveira Pinto.
Lloyd Brasileiro (Companhia Novo).
Luiz A. Leite Oliveira Bello.
Luiz Antonio Fernandes Pinheiro.
Luiz Carlos Souza Franca.
Luiz da Franca M. da Alfonsca.
Luiz Pimenta Bastos.
Paulo dos Santos.
Raphael de Souza Gomes.
Rodrigo V. Parada e Souza.
Rosa Maria de Oliveira.
Salvador Corrêa.
Salvador Corrêa (A).
Sebastiana Francisca Gurti do Amaral.
Sociedade B. Amparo Operario.
Sophia Raphael Possolo.
Theodoro Wille & Comp.
Thomaz Moreira Branco.
Victorino Martins Ribeiro.
Victor Fernandes Alonso.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 14 de outubro de 1924. — O secretario, *Jaime Severiano*.

Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda

Em obediencia ao decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ini-

ciará, no Districto Federal e nos Estados, o recebimento das declarações que têm de servir de base para o lançamento dos contribuintes daquelle imposto.

De accordo com o que dispõe o artigo 12, do decreto acima citado, todos os Srs. presidentes, directores ou gerentes de sociedades anónimas, chefes de firmas commerciaes, gerentes, superintendentes de estabelecimentos industriaes ou commerciaes de qualquer especie, directores, inspectores geraes ou chefes de empresas de viação de qualquer natureza, fluvial, maritima, terrestre ou aerica, directores de repartições publicas, presidentes, directores ou gerentes de cooperativas, syndicatos, clubs sportivos e outros, são obrigados, sob pena de multa, a remetter a esta repartição a relação nominal de todos os seus subordinados que exercerem qualquer cargo remunerado, sob qualquer denominação, no anno de 1923, e cujas vantagens totaes attingam somma superior a 10:000\$ annuaes, discriminando nesta sua informação: o nome, cargo, residência, e vantagens percebidas durante o anno.

Todas as pessoas physicas ou juridicas que exercam a sua actividade no territorio nacional, percebendo rendimento superior a 10:000\$ annuaes são contribuintes do imposto sobre a renda.

Nestes termos, convido os Srs. commerciantes, industriaes, proprietarios, capitalistas, empregados, enfim, todos os que exercem uma profissão ou viverem de economia propria, a virem a esta repartição, situada na Avenida das Nações (em frente á Santa Casa de Misericórdia), até 14 de novembro do corrente anno, para receberem as formulas impressas, onde serão feitas as necessarias declarações. Estas formulas, depois de completadas pelo contribuinte, serão entregues pessoalmente ou remetidas pelo Correio a esta repartição, para ser feito o calculo do imposto.

Caso os Srs. contribuintes encontrem difficuldades em preencher as formulas que recebem, devem dirigir-se a esta repartição, que lhes prestará os esclarecimentos de que precisarem, diariamente, das 11 h. ás 15 horas. O prazo para a entrega das declarações termina em 14 de novembro do corrente anno.

Pindo este prazo, será feito o lançamento «ex-officio», sendo acrescentada a multa de 60% sobre a importância do imposto.

Quando se verificar que o contribuinte prestou declarações falsas, será rectificado o lançamento e imposta a multa de 75% sobre o imposto a pagar.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1924. — Luiz G. Azevedo, 2º delegado do Imposto de Renda.

MINISTERIO DA GUERRA

Contingente da Primeira Companhia Ferro-Viária

COMMISSÃO DE RANCHO

Concurrencia administrativa ou permanente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico aos interessados que, a partir desta data, até 3 de novembro do corrente anno, se acha aberta a inscrição dos interessados que desejarem fornecer generos e demais artigos do ran-

cho, até o fim do anno de 1924, de accordo com as disposições do regulamento para execução do Código de Contabilidade Publica.

Os interessados devem apresentar requerimento dirigido ao senhor presidente da Comissão do Rancho, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade do proponente, indicando os artigos a fornecer e especificando o preço por unidade. No almoxarifado desta unidade encontrará os interessados das 9 ás 11 horas, relação dos artigos a serem fornecidos e os esclarecimentos necessarios.

Quartel em Deodoro, 18 de outubro de 1924. — Adalberto Mendes, 2º tenente-contador, secretario da Comissão do Rancho.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — 2º semestre de 1924

Grupo E

IMPRESSOS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o segundo semestre de 1924 dos impressos necessarios á repartição constantes do grupo E, segundo as relações e obedecendo ás condições do edital publicado no *Diario Official* do dia 28 do corrente, a paginas 23.145 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 10 de novembro e não no dia 9, como por engano foi publicado.

Rectificação

Na pagina 23.146, primeira columna, linha 18, deve-se ler: «com indice, usado na 2ª e 5ª»; na mesma pagina, mesma columna, linha 75, deve-se ler: «XV. Livro de 200 folhas, diario»; na mesma pagina, terceira columna, linha 16, deve-se ler: «E 30 — Enveloppe formato 25 x 20».

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1924. — A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — 2º semestre de 1924

Grupo Z

De ordem do Sr. director geral, faço publico que a abertura das propostas da concorrência administrativa permanente do Grupo I, que se deveria realizar a 30 do corrente, fica transferida para o proximo dia 3 de novembro.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1924. — A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsaveis:

Rua Machado Celho n. 24, propriedade de Leonel Justiniano da Rocha.

Praça do Retiro Saudoso n. 142, propriedade de Manoel Ferreira da Costa.

Rua S. Januario n. 24, propriedade do Dr. Catramby.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de outubro de 1924. — Casimiro B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, chamo a atenção dos Srs. interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 23 do corrente, relativamente ao fornecimento de materiais para o exercicio de 1925.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de outubro de 1924. — Casimiro de B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo numero 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna de agua por que são responsaveis.

Travessa Vista Alegre n. 14, propriedade de Antenor Alves Araujo, serviço executado no ramal de abastecimento, 3\$800.

Rua do Catete n. 97, propriedade do espolio de Torquato Fernandes Couto, serviço executado no ramal de abastecimento, 5\$853.

Rua Soares Cabral n. 65, propriedade de Souza Matos & Comp., serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 6\$586.

Rua Aqueducto n. 112, propriedade de Francisco Moraes Rosa, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 11\$761.

Rua Silva Manoel n. 127 A, propriedade de Antonio Luiz Dias Guimarães, serviço executado no ramal de penna de agua, 22\$114.

Rua Cosma Velho n. 260, propriedade de Joaquim Martins de Freitas, serviço executado no ramal de penna de agua, 14\$593.

Rua José de Alencar n. 5, propriedade de Nicolau Consentino, serviço executado na instalação de uma penna de agua, 24\$932.

Rua do Catete n. 37, propriedade de Henrique Sarcio, serviço executado no ramal de penna de agua, 51\$313.

Rua Costa Bastos n. 10, propriedade de José Gonçalves Ferraz, serviço executado no ramal de penna de agua, 66\$5393.

Rua Marechal Pires Ferreira n. 66, propriedade do Dr. Djalma R. Bitten-

court, serviço executado na instalação de penna de agua, 24\$210.

Rua Paula Mattos n. 49, propriedade de Leopoldina F. Cunha, serviço executado no ramo de abastecimento, réis 2\$114.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de outubro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Director geral interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Machado Coelho n. 24, propriedade de Leonel Justiniano da Rocha, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua do Campo da Botija n. 53, propriedade de D. Maria das Dores Silva, concertar a torneira da pia da cozinha.

Praça do Retiro Saudoso n. 142, propriedade de Manoel Ferreira da Costa, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua S. Januario n. 24, propriedade do Dr. Catramby, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Santo Christo n. 227, propriedade de Francisco Pinto Monteiro, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Santo Christo n. 229, propriedade de Antonio Pereira da Silva, collocar hydrometro.

Rua Santo Christo n. 265, propriedade de D. Maria M. Barros, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Santo Christo n. 269, propriedade de Antonio Manoel Gama, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Lima Barros n. 52, propriedade de D. Maria Domingos da Silva, collocar hydrometro de 10 m/m.

Avenida Salvador de Sá n. 183, propriedade de Raul Alves, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Mattoso n. 104, propriedade da visconde de Moraes, substituir o hydrometro.

Rua Archias Cordeiro n. 250 A, propriedade de Alva P. da Rocha, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Imperial n. 47, propriedade de Harvey & Meneses, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Ramiro de Magalhães n. 154, propriedade de Mario F. Ferreira, concertar a torneira da boia.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de outubro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

LEILÃO DE ANIMAIS

Levo ao conhecimento de quem possa interessar que, por ordem do Sr. ministro, deve ser vendido em hasta publica, no dia 16 de novembro proximo, a uma hora da tarde, na cidade de São Paulo

(recinto da ultima exposiçao pecuaria estadual), um grande numero de reprodutores bovinos das raças Hereford e Aberdeen-Angus, adquiridos directamente pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 28 de outubro de 1924. — *Mario P. Machado*, secretario.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E UTENSILIOS DESTINADOS A INSTALLAÇÃO DE OFFICINAS DE SAPATEIRO E SELLEIRO NOS PATRONATOS AGRICOLAS

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 10 de novembro proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas na Terceira Secção desta directoria, propostas, em triplicata, para o fornecimento das ferramentas e utensilios constantes da relação que se segue, necessarios á installação de officinas de sapateiro e selleiro nos Patronatos Agricolas.

As firmas que desejarem concorrer ao fornecimento de que se trata deverão requerer até o dia 8, ás 12 horas, a sua inscripção, fazendo acompanhar o requerimento de documentos que provem a idoneidade da firma requerente.

Na mesma Terceira Secção serão prestados quaesquer esclarecimentos do que necessitarem os interessados.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de outubro de 1924. — *Carlos V. Zamith*, 1º official, pelo chefe da secção.

Ferramentas e utensilios necessários á installação de officinas de sapateiro e selleiro nos Patronatos Agricolas

Numero de ordem — Unidade

1. Alicates bico de papagaio, um.
2. Torquezes para montar, um.
3. Facas de volta, uma.
4. Cabos de sovelas, um.
5. Gravadores, um.
6. Grosas de 8", uma.
7. Limas diversas, uma.
8. Pés de ferro (carangueijo), um.
9. Pés de porco de madeira, um.
10. Lampadões a alcool com supporto para ferros, uma.
11. Martellos regulares, um.
12. Ditos peizados, um.
13. Machinetas diversas — 4 finas e 3 grossas, uma.
14. Costlinhas de osso, uma.
15. Pés de ferro de embrunir sola (Ratombão), um.
16. Ferros de enfrangue, 3 finos e 2 grossos, um.
17. Ferros de retirar formas, um.
18. Machina manual para collocar fides, uma.
19. Ferros, para ponto, carretilha, etc., um.
20. Pedras de afiar, uma.
21. Duzias de sovelas sortidas, duzia.
22. Escovas para lustre — 3 pretas e 3 amarellas, uma.
23. Formas "Americanas", de n. 31 a 40, uma.
24. Vasadores sortidos, um.
25. Machina para utilizar os vasadores, uma.
26. Machina para cortar correias de 1 a 10 centimetros, uma.

27. Collecção de ferros de rebaiçar, collecção.
28. Formas de coalheiras, uma.
29. Thesouras de Blanchard, uma.
30. Agulhas de acolchoar, uma.
31. Compasos, um.
32. Collecção de modelos em papelão ou madeira, collecção.

ANNUNCIOS

Industria Brasileira de Motores Electricos S. A.

Tendo sido cumprido o disposto no artigo 147 da lei sobre as Sociedades Anonymas, convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 8 de novembro proximo vindouro, ás 14 horas, á rua Theophilo Ottoni n. 21, 2º andar.

Ordem do dia

Leitura do relatório da directoria, balanço do exercicio junho de 1923 a junho de 1924, parecer do conselho fiscal e eleição do conselho fiscal para o anno social de 1924 a 1925. — A directoria. (6.844)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Samuel Paixão

Os syndicos da fallencia de Samuel Paixão, avisão estar á disposição dos interessados, todos os dias uteis, das 4 ás 5 da tarde, no escriptorio do seu advogado Dr. José Pinto Santhiago, á rua do Rosario n. 172, sobrado, sala n. 3, onde receberão tambem as declarações de credito até ao dia 11 de novembro proximo, sendo a assemblea designada para 28 de novembro, ás treze horas.

Outrosim, avisam que todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diário Official*.

Rio, 29 de outubro de 1924. — *Baptista & Comp.*, syndicos. (6.890)

Declaração

Declaro que meu filho Armando Heide perdeu o certificado do exame de arithmetica, prestado no Collegio Pedro II, em 1922.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1924. — *Adelina Heide*.

Reconheço a firma de Adelina Heide.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1924. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Belisario Fernandes da Silva Tavora*, tabelião. (6.878)

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional:

Regulamento do Imposto sobre a RENDA (decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924). Preço: 1\$000.

Regulamento para o serviço de arrecadação do Imposto sobre a RENDA (decreto n. 16.580, de 4 de setembro de 1924). Preço: 1\$000.